



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3017

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

pg. 1

### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	9
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	9
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	10
ANEXOS	11

(clique nos itens para consulta)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETO N. 23.143, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.568.684,66 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos ), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 26.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social 26.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social 26.01.08.244.0109.5.012-Construção Centro de CONV. Crianças e Adolescentes 0802 4.4.90.51.00.00.0080 R\$ 300.000,00 Total do Órgão R\$ 300.000,00 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0102.1.890 - Construções, Ampliações E Formas De US 0009 4.4.90.39.00.00.0082 R\$ 1.369.832,79 0010 4.4.90.51.00.00.0082 R\$ 419.777,21 Total do Órgão R\$ 1.789.610,00 39.00 – Encargos Gerais do Município 39.01 – Encargos Gerais do Município 39.01.04.301.0112.2.509-Assistência a Saúde - PMF 0885 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 2.500.000,00 39.01.09.272.0112.2.531-Encargos Sociais Civil 0887 3.1.91.13.00.00.0080 R\$ 479.074,66 39.01.10.122.0102.6.999-Programa de Combate 1116 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 500.000,00 Total do Órgão R\$ 3.479.074,66 Total da Anulação R\$ 5.568.684,66 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 26 de agosto de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

e Serv. da Vig. Promoção e Prot. da Saúde 0088 3.3.90.30.00.00.0082 R\$ 365.000,00 0090 3.3.90.32.00.00.0082 R\$ 384.860,00 Total da Unidade R\$ 749.860,00 Total do Órgão R\$ 1.789.610,00 54.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente 54.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente 54.01.18.541.0112.4.800-ProgramA de Apoio Administrativo – SMA 1365 3.3.90.40.00.00.0080 R\$ 3.479.074,66 Total do Órgão R\$ 3.479.074,66 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 5.568.684,66 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 5.568.684,66 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos ), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 26.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social 26.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social 26.01.08.244.0109.5.012-Construção Centro de CONV. Crianças e Adolescentes 0802 4.4.90.51.00.00.0080 R\$ 300.000,00 Total do Órgão R\$ 300.000,00 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0102.1.890 - Construções, Ampliações E Formas De US 0009 4.4.90.39.00.00.0082 R\$ 1.369.832,79 0010 4.4.90.51.00.00.0082 R\$ 419.777,21 Total do Órgão R\$ 1.789.610,00 39.00 – Encargos Gerais do Município 39.01 – Encargos Gerais do Município 39.01.04.301.0112.2.509-Assistência a Saúde - PMF 0885 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 2.500.000,00 39.01.09.272.0112.2.531-Encargos Sociais Civil 0887 3.1.91.13.00.00.0080 R\$ 479.074,66 39.01.10.122.0102.6.999-Programa de Combate 1116 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 500.000,00 Total do Órgão R\$ 3.479.074,66 Total da Anulação R\$ 5.568.684,66 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 26 de agosto de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

**DECRETO N. 23.144, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 30, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3017

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

pg. 2

28 de julho de 2020, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.04 – Vigilância em Saúde 35.04.10.304.0102.4.179-Gestão de Materiais e Serv. da Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde 0091 3.3.90.32.00.00.4013 R\$ 140.000,00 Total do Órgão R\$ 140.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 140.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.04 – Vigilância em Saúde 35.04.10.304.0102.4.179-Gestão de Materiais e Serv. da Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde 0096 3.3.90.39.00.00.4013 R\$ 140.000,00 Total do Órgão R\$ 140.000,00 Total da Anulação R\$ 140.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 26 de agosto de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

**DECRETO N. 23.145, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 31, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.957.585,77 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0102.4.159-Gestão de RH Atenção Básica em Saúde 0011 3.1.90.11.00.00.0082 R\$ 357.585,77 35.02.10.301.0102.4.160-Gestão de RH da Atenção Especializada 0023 3.1.90.11.00.00.0082 R\$ 1.500.000,00 Total da Unidade R\$ 1.857.585,77 35.04 – Vigilância em Saúde 35.04.10.304.0102.4.161-Gestão de Rh da Vig., Promoção e Proteção da Saúde 0078 3.1.90.13.00.00.0082 R\$ 100.000,00 Total da

Unidade R\$ 100.000,00 Total do Órgão R\$ 1.957.585,77 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.957.585,77 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 1.957.585,77 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0102.1.890-Construções, Ampliações E Formas De US 0010 4.4.90.51.00.00.0082R\$ 1.413.604,83 35.02.10.301.0102.4.176-Gestão De Materiais E Serviços Da Atenção Básica 0034 3.3.90.14.00.00.0082 R\$ 3.000,00 35.02.10.301.0102.4.177-Gestão De Materiais E Serviços Da Atenção Especializada 0055 3.3.90.14.00.00.0082 R\$ 3.000,00 Total da Unidade R\$ 1.419.604,83 35.03 – Média e Alta Complexidade 35.03.10.302.0102.4.178-Gestão de Parcerias e Contratualizações da Atenção Espec. 0069 3.3.50.41.00.00.0082 R\$ 344.776,74 Total da Unidade R\$ 344.776,74 35.04 – Vigilância em Saúde 35.04.10.304.0102.4.179-Gestão de Materiais e Serv. da Vig. Prom e Proteção da Saúde 0086 3.3.90.14.00.00.0082 R\$ 3.000,00 Total da Unidade R\$ 3.000,00 35.06 – Gestão e Estruturação do SUS 35.06.10.301.0102.2.627-Gestão De Materiais E Serviços 0110 3.3.90.14.00.00.0082 R\$ 6.000,00 0114 3.3.90.33.00.00.0082 R\$ 6.000,00 Total da Unidade R\$ 12.000,00 35.07 – Bloco de Recursos Tranversais 35.07.10.122.0102.4.458-Gestão De Sistemas de Informação 0133 3.3.90.40.00.00.0082 R\$ 178.204,20 Total da Unidade R\$ 178.204,20 Total do Órgão R\$ 1.957.585,77 Total da Anulação R\$ 1.957.585,77 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 26 de agosto de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

**DECRETO N. 23.146, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**  
ALTERA A ALÍNEA “B” DO INCISO I, DO ART. 1º DO DECRETO N. 22.920, DE 2021, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DOS BOXES DO MERCADO PÚBLICO DE FLORIANÓPOLIS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea “b” do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3017

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

pg. 3

inciso I, do art. 1º do Decreto n. 22.920, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) I – (...) b) Adriana Regina Lopes de Andrade, matrícula n. 10811-1" Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 26 de agosto de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 23.147, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**  
ALTERA OS ART. 1º E 5º DO DECRETO N. 18.666, DE 2018, QUE DESIGNA COMITÊ GESTOR DO JARDIM BOTÂNICO DE FLORIANÓPOLIS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto n. 18.666, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º O Comitê Gestor do Jardim Botânico de Florianópolis será composto pelos seguintes membros: I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; II - 01 (um) representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis (FLORAM); III - 01 (um) representante do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF); IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Florianópolis (SMSPI); V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município de Florianópolis. Art. 2º Altera o art. 5º do Decreto n. 18.666, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º A coordenação do Comitê Gestor do Jardim Botânico de Florianópolis ficará a cargo de representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a vice-coordenação será exercida por representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis (FLORAM)." Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 26 de agosto de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 23.148, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**  
ALTERA O DECRETO N. 22.919, DE 2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Incluir o inciso V, ao §2º, do art. 5º, do Decreto n. 22.919, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º (...) §2º (...) V - 5% (cinco por cento) da remuneração bruta do servidor, exclusivamente para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 26 de agosto de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL

EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 001278 /2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, nos termos dos artigos 11 e seguintes da Lei Complementar nº 503/2014 e, em atenção aos processos funcionais n. 01979/2019 e n. 02151/2021, **RESOLVE:** **Art. 1º - INCLUIR** na Portaria n. 00491/2021, publicada no DOEM n. 2925, de 16 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
5502-6	MILTON COELHO PIRES JUNIOR	R	S

**Art. 2º** - O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis).**Parágrafo único** – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que a recorrente entender cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**RONALDO BRITO FREIRE**, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 01465/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso II, do Decreto n. 11.359/2013, com base no Art. 7º, da Instrução Normativa n. 004/SMA/2018 e, considerando o que consta no Processo Funcional n.º 02714/2021, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA à servidora ADRIANA VILELA, matrícula n. 21155-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de setembro a 27 de setembro de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 01467/2021- PRORROGAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** A



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3017

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

pg. 4

Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. Art. 1º Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº F 00815/2018, instaurado pela Portaria 00672/2018. Art. 2º A Comissão terá 60 (sessenta) dias, a partir de 01/09/2021, para a conclusão dos trabalhos. Florianópolis, 23 de agosto 2021. **RONALDO BRITO FREIRE** Secretário Municipal de Administração.

**ERRATA DA PORTARIA nº02395/2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIPIO EDIÇÃO Nº 2836 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - ONDE SE LÊ- art. 147, I, "a" LEIA-SE- art. 147, I, "b".**

**ERRATA DAS PORTARIAS nº01463/2021 e nº01464/2001 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIPIO EDIÇÃO Nº 3015 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - ONDE SE LÊ- SUBSTITUIR MENBRO LEIA-SE- SUBSTITUIR MEMBRO.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 75/2021 – 1ª Câmara** – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 31/08/2021 às 08h00m a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 009689/2018 Reclamante: CEINTUR CENT INTERN TURIS LAZER S/C Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: ALOÍSIO DOS SANTOS. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524SC. Nº: 078371/2017 Reclamante: PATRÍCIO ANIBAL SANGIORGI Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: RAPHAEL AATHERINO DOS SANTOS. Procurador: - -. Nº: 8974/2018 Reclamante: MARIO FERNANDO PIZA DUARTE Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: MARIO FERNANDO PIZA DUARTE CPF 630.250.609-30. Nº: 5232/2021 Reclamante: ALBERTO OSCAR CUPANI Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: MARCELO MALUCHE. Procurador: ALBERTO OSCAR CUPANI. Florianópolis/SC, 26 de Agosto de 2021. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA – Presidente

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 76/2021 – Pleno** – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor

PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 01/09/2021 às 08h00 o Pleno deste Tribunal, em sessão ordinária julgará na sala virtualmente, os processos: Nº: 060276/2015 Reclamante: CELTEC TECNOLOGIA LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: ALOÍSIO DOS SANTOS. Procurador: VANESSA CASAROTTO DE SOUZA JAHNEL 021423-B/SC.Florianópolis/SC, 26 de Agosto de 2021. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA – Presidente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

**PORTRARIA N. 076/SMTAC/2021** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas no inciso III do artigo 8º da Lei Complementar n. 706 de 2021, combinado com a Lei Complementar n. 657 de 2019, e em observância ao Decreto Municipal n. 20.137/2019, **RESOLVE:** Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 24/08/2021, a Portaria n. 059/SMTAC/2021, referente ao Processo Administrativo de Sanção de Empresas – PSE n. 29/SMA/CPE/2019. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 25 de agosto de 2021. **SADY BECK JUNIOR**, Secretário Municipal de Transparência, Auditoria e Controle.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTRARIA Nº 230/SMS/GAB/2021** - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e Considerando o Processo Seletivo Edital nº 009/2021, que se trata de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário para composição da Rede Municipal de Saúde; **RESOLVE:** Art. 1º. PUBLICAR os resultados finais (após recursos) do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2021 com vistas a tornar público aos interessados. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 26 de agosto de 2021. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3017

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

pg. 5

**TERMO DE DOAÇÃO N.º 009/2021/SMS –**  
**Doadora:** Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis.  
**Donatária:** Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer em nome da Fundação Franklin Cascaes.  
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a doação, por parte da DOADORA À DONATARIA, dos bens móveis para uso próprio, no desenvolvimento exclusivo das atividades/objetivos da SECRETARIA.  
**Data de assinatura:** 23/08/2021. **Assinaturas:** Carlos Alberto Justo da Silva, pela Doadora e Fabio Murilo Botelho, pela Donatária.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 029-2021.** A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, que o auto de multa foi julgado procedente em primeira instância de julgamento. Diante disto, ficam cientes para, querendo, apresentar recurso à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. O recurso deve ser interposto via e-mail: [juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br](mailto:juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br) ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis. Não sendo paga a penalidade e não havendo a interposição de recurso, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do município.OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. **Autuados:** **MURILLO NUNES FILHO ME**, CNPJ nº 07.645.XXX/0001-34., Auto de multa nº 5047/2021, no valor de quinhentos Reais. **JCG BAR E RESTAURANTE LTDA**, CNPJ nº 37.144.XXX/0001-20., Auto de multa nº 200599/2021, no valor de dois mil e quinhentos Reais. **CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO**, CPF nº 062.579.719-18, Auto de multa nº 200585/2021, no valor de mil duzentos e cinquenta Reais. **KAREN CRISTALDO FORST**, CPF nº 345.745.768-98, Auto de multa nº 200561/2021, no valor de um mil duzentos e cinquenta Reais. - Florianópolis, 25 de agosto de 2021 – Carlos Alberto Justo da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.030-2021:** A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 163, parágrafo único, *in fine*, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, para querendo, **interpor**

recurso administrativo do Auto de Imposição de Penalidades à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. O recurso deve ser interposto via e-mail: [juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br](mailto:juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br) ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis-SC.OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06.

**Autuados:** **MAZZONI BORTOLATO PIZZARIA LTDA ME** CNPJ nº 21.264.XXX/0001-76 –AIP nº 127920 com penalidade de dois mil e quinhentos Reais. **PANIFICADORA EL SHADAY** CNPJ nº 28.016.XXX/0001-87 –AIP nº 127921 com penalidade de mil Reais. Florianópolis, 25 de agosto de 2021– Carlos Alberto Justo da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021/SMS/PMF –** O Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis - SMS, com sede na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis - SC, por meio da Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, nomeada pela Portaria N°. 228/SMS/GAB/2021, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a Lei Nº. 8.080/1990, com a Portaria nº. 2567/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de seleção e possível contratação de Prestadores de Serviços de Saúde para a realização **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ENDOSCOPIA**, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento. **Expedido edital no dia:** 26/08/2021. **Vigência do Edital:** O presente edital vigerá a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis/SC e **PERMANECERÁ ABERTO** até que haja ato administrativo dispondo em contrário. **Local do credenciamento:** Sala do Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC. **Horário:** 08:00h às 12:00h. **1º Ato de abertura dos envelopes:** **15/09/2021 – 13:30h**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC. No entanto, diante da situação de pandemia, será transmitida online, podendo qualquer interessado em acompanhar encaminhar e-mail para [credenciamentosaude.sms@gmail.com](mailto:credenciamentosaude.sms@gmail.com) solicitando o link de transmissão. **Demais atos de**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3017

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

pg. 6

**abertura de envelopes:** Após realizado o 1º ato de abertura dos envelopes, as empresas que queiram se credenciar deverão entregar os envelopes no local indicado acima e encaminhar e-mail para [credenciamento.saude.sms@gmail.com](mailto:credenciamento.saude.sms@gmail.com), informando do interesse no credenciamento. Os envelopes serão abertos em dias previamente estabelecidos e divulgados pela Comissão Especial de Credenciamento. **Acesso ao Edital:** Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento poderão consultar o edital anexo ao final desta edição ou ainda no endereço eletrônico da SMS <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=chamadas+publicas+2021>

		Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	
--	--	---	--

Com fundamento no artigo 21, inciso I do Decreto nº 7.982/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, do Ofício OF DIOP nº 0364/2021/SME/PMF, C.I. 005, OF. DIOP nº 191/2021/SME/PMF, Ofício nº 21/2021/DEPAE/DIOP/SME/PMF. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/SMA/DSLC/2021; **Data das Assinaturas:** 19/08/2021; **Nome das partes que assinaram:** Secretario Municipal de Educação o Sr. Maurício Fernandes Pereira e pela empresa o Sr. Maycon Will.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 327/SME/2021.** Objeto: Conforme Ofício OF DIOP nº 0364/2021/SME/PMF, C.I. 005, OF. DIOP nº 191/2021/SME/PMF, Ofício nº 21/2021/DEPAE/DIOP/SME/PMF, juntados aos autos do processo, em virtude de divergências nos resultados do processo, ficam cancelados os itens conforme descremido abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Un.	Saldo Da Ata (Em Unidades)
09	Kg.	CAFÉ EM PÓ: Características Técnicas: Café em pó, torrado e moído, tipo tradicional. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.  Embalagem primária: Pacotes aluminizados ou metalizados em puro vácuo, pacotes de até 500g.  Observação: Não deve conter glúten e corantes artificiais.  Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	16,21	550
11	Kg.	COLORAU: Características Técnicas: Aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios. Ingredientes: a base de fubá ou farinha de mandioca ou amido de milho, urucum e óleo comestível. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.  Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, pacotes com capacidade de 500g.  Observação: Não deve conter glúten e corantes artificiais.	10,81	3.400

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO N° 796 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**  
 Florianópolis – SC, 25 de agosto de 2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 24 de agosto de 2021 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 105, de 28 de setembro de 2005, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução nº 85 do CMDCA; Parecer nº 02/2021, de 24 de agosto de 2021, da Comissão de Normas e Monitoramento.

**RESOLVE:** **Art. 1º** Aprovar a emissão do certificado de inscrição de registro da entidade **Instituto Padre Vilson Groh (IVG)**, sob nº 146/2021 e inscrição dos programas “**Programa Pode Crer**” e “**Programa de Assessoramento**”, com validade até 24 de agosto de 2024. **Art. 2º** Indeferir o pedido de inscrição do Programa **Pré-vestibular e Bolsas de Estudo**. **Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis 25 de agosto de 2021 - **EDELVAN JESUS DA CONCEIÇÃO** – Presidente do CMDCA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3017

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

pg. 7

**RESOLUÇÃO N° 797 DE 24 DE AGOSTO DE 2021** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 24 de agosto de 2021 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 105, de 28 de setembro de 2005, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução nº 85 do CMDCA; Parecer nº 01/2021, de 24 de agosto de 2021, da Comissão de Normas, Registro e Inscrição.

**RESOLVE:** Art. 1º Aprovar a renovação de registro da Organização da Sociedade Civil **Centro Cultura Escrava Anastácia (CCEA)**, sob nº 049/2016, renovação de inscrição dos programas “**Jovem Aprendiz**”, “**Procurando Caminho**” e “**Casa de Acolhimento Darcy Vitório de Brito**”, com validade até 24 de agosto de 2024. Art. 2º Aprovar a inscrição do Programa “**Rito de Passagem**”, com validade até 24 de agosto de 2024. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis 25 de agosto de 2021 - **EDELVAN JESUS DA CONCEIÇÃO** – Presidente do CMDCA.

**RESOLUÇÃO N° 798 DE 24 DE AGOSTO DE 2021** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Sessão Plenária Ordinária do CMDCA de 24 de agosto de 2021 e **CONSIDERANDO:** O disposto nos artigos 1º, 204 e 227 da Constituição Federal que preveem a descentralização político-administrativa e a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – que prevê, em seu artigo 88, II e IV, a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente aos quais se vincula a criação e manutenção de Fundos da Criança e do Adolescente e no seu artigo 260 que define que os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total

das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – Nacional, Estadual ou Municipal – devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em lei; Lei Municipal nº 7855/09, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017, que inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010; Decreto Municipal regulamentador, em vigência, da Lei 13.019/2014; Resolução nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis – FloriCriança e dá outras providências; A necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de funcionamento para captação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **RESOLVE:** Art. 1º O inciso II do art. 11 da Resolução nº 678, de 12 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação: (...) II – Para os órgãos públicos e Organizações da Sociedade Civil, autoriza-se a participação em editais de chamamento público específicos realizados pelo CMDCA, quando se tratar de apoio a projetos com recursos provenientes do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 2º O §1º do art. 23 da Resolução nº 678, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: (...) §1º Para realizar parcialmente o projeto, firmar parceria e continuar o processo de captação utilizando-se do mesmo certificado, é necessário dispor de, no mínimo, 30% do montante previsto no projeto. Art. 3º Revoga-se o art. 34 da Resolução nº 678, de 12 de setembro de 2017. Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3017

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

pg. 8

publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis 25 de agosto de 2021 - **EDELVAN JESUS DA CONCEIÇÃO** – Presidente do CMDCA.

**RESOLUÇÃO N° 801 DE 24 DE AGOSTO DE 2021** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 24 de agosto de 2021 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução CMDCA nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e dá outras providências; Resolução nº 733, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a divulgação dos projetos aprovados pelo CMDCA referente ao edital de chamamento público nº 002/2018, Saldo Financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis” **RESOLVE:** Art. 1º. Aprovar a autorização para redirecionar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo do projeto encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMDCA, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2018 – Saldo Financeiro, para a implantação do mesmo serviço por meio de Organização da Sociedade Civil a ser selecionada em edital de chamamento público para esse fim. Art. 2º O valor que se refere o artigo anterior deverá ser utilizado unicamente para a implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora conforme projeto encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMDCA. Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 769, de 09 de junho de 2020. Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis 25 de agosto de 2021 **EDELVAN JESUS DA CONCEIÇÃO** – Presidente do CMDCA.

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 021/PMF/SEMAS/FMDCA/2021 - Objeto:

Execução do projeto “**PEIXINHO FELIZ**”, apresentado em virtude do Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2020 (DOEM 2842, de 26 de dezembro de 2020) e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através da Resolução 791/2021 (DOEM 2977, de 01 de julho de 2021), aos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 21.966/2020.

**Partes parceiras:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Organização da Sociedade Civil “Casa Lar Luz do Caminho” inscrita no CNPJ sob o nº 12.187.675/0001-70. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Projeto Atividade: 2979. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.0900 - Fonte 900). **Vigência:** 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022. **Signatários:** Maria Cláudia Goulart da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Maurício Aurélio dos Santos, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 24 de agosto de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PORTRARIA N° 029/2021** - O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Complementar Nº 706/2021, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado Rodrigo Moisés Soares, matrícula 5821, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 136/SMA/2019, no que cabe à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis e a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A, CNPJ nº: 83.483.230/0001-86, que tem por objeto: “Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução de digitalização de documentos de envio/recebimento de fax; incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza; treinamento dos usuários; disponibilização de ferramentas de software para gestão operacional do Contrato, e de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3017

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

pg. 9

controle eletrônico da produção de páginas impressas via rede de impressão ou copiadas; excetuando o fornecimento de papel e grampo; destinados a atender às necessidades dos órgãos do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Florianópolis". Art. 2º - Designar o empregado Luiz Paulo Bernardes, matrícula 6837, para, na ausência da titular, exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 136/SMA/2019, no que cabe à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis e a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A., CNPJ nº: 83.483.230/0001-86. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de agosto de 2021. Fábio Gomes Braga - Secretário Municipal do Meio Ambiente.

**PORTEARIA Nº 030/2021** - O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Complementar Nº 706/2021, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado Pablo Rodrigo Colombo, matrícula 7754, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 643/SMMA/2021, firmada entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº: 09.213.849/0001-18, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de perfil trefilado de borracha maciça para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente". Art. 2º - Designar o empregado Cristiano Ailton Marcelino, matrícula 6309, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 643/SMMA/2021, firmada entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº: 09.213.849/0001-18. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de agosto de 2021. Fábio Gomes Braga - Secretário Municipal do Meio Ambiente.

**PORTEARIA Nº 031/2021** - O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Complementar Nº 706/2021, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado Pablo Rodrigo Colombo, matrícula 7754, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 644/SMMA/2021, firmada entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA. ME, CNPJ nº: 29.322.621/0001-73, que tem por objeto: "Fornecimento de ferramentas e

equipamentos para utilização nos setores de metalurgia, solda, lubrificação e borracharia". Art. 2º - Designar o empregado Cristiano Ailton Marcelino, matrícula 6309, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 644/SMMA/2021, firmada entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA. ME, CNPJ nº: 29.322.621/0001-73. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de agosto de 2021. Fábio Gomes Braga - Secretário Municipal do Meio Ambiente.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PUBLICAÇÃO 014/2021** – A Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.645, de 21 de junho de 1995, torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente aos **Autos de Infrações Ambientais** por esta fundação. O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo no setor do protocolo da FLORAM endereço: Rua Quatorze de Julho, nº 375, Estreito – Florianópolis, até 20(vinte) dias após a publicação

## AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

**PORTEARIA Nº 308-2021** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 22.569, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado **Carlos Eduardo Martins de Souza**, matrícula nº **7498**, para exercer o encargo de Fiscal da **Ata de Registro de Preços Nº 648/COMCAP/2021**, firmado entre a Autarquia de Melhoramentos da Capital - Comcap e a empresa **RACINE COMERCIAL LTD-EPP, CNPJ Nº 02.909.080/0001-28**, que tem por objeto: "A aquisição de materiais para a lavação e higienização de veículos e lâminas para roçadeiras destinados à disposição de estoque da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP", (Lâminas tipos facas – 02 (duas) pontas 20 mm), marca: POWER MAX/PM 046. Art. 2º Designar o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3017

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

pg. 10

empregado **Luciano Luiz Ribeiro**, matrícula nº **6317**, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal da **Ata de Registro de Preços Nº 648/COMCAP/2021**, firmado entre a Autarquia de Melhoramentos da Capital – Comcap e a empresa **RACINE COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.909.080/0001-28**. Florianópolis, 24 de Agosto de 2021. Valter José Gallina-Diretor Presidente

**PORTARIA: 309/21** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 22.569, e considerando a cláusula 51ª do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE: Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao empregado LUIZ CARLOS LEITE- matrícula 3280, por período de 12 meses a contar do dia 18 de agosto de 2021. Florianópolis, 25 de agosto de 2021. Valter José Gallina- Diretor Presidente COMCAP.

Dá-se ao presente Contrato a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: Florianópolis, 19 de agosto de 2021 – Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente da CMF.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021** - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Licitação: Pregão Presencial nº 15/2021. Objeto: Fornecimento de 02 (dois) Monitores Touch Screen para a Câmara Municipal de Florianópolis, através de REGISTRO DE PREÇO, válido por 12 (doze) meses. Contratada: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ Nº 33.643.773/0001-45. Valor da Ata: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir do dia 25/08/2021. Florianópolis, 25 de agosto de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente da CMF.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021** - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Licitação: Pregão Presencial nº 11/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, e fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação com chip de segurança, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais nesta Capital e na Região da Grande Florianópolis. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. - CNPJ Nº 19.207.352/0001-40. Valor do Contrato: A Taxa de Administração por servidor atendido: -6,00% (seis por cento negativa); Valor do benefício mensal atual a ser concedido a cada servidor é de R\$ 1.085,68 (hum mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); Com a Taxa de Administração de -6,00% (seis por cento negativa), a Câmara Municipal de Florianópolis terá um desconto de R\$ 65,14 (sessenta e cinco reais e catorze centavos), pagando a contratada o valor de R\$ 1.020,54 (hum mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos) por cada benefício; A quantidade da distribuição mensal é estimada aproximadamente em 339 (trezentos e trinta e nove) servidores/beneficiários, totalizando o valor mensal estimado do Contrato de R\$ 345,963,06 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e seis centavos), incluído o desconto acima concedido. Vigência do Contrato:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3017

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

pg. 11

## ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
MARIA DE LOURDES BARBOSA BAGISTON	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 22:49:09	06/04/1967	17,50	1
ROSÂNGELA PEREIRA REZENDE	Auxiliar de Saúde Bucal	09/08/2021 10:28:19	11/06/1983	17,00	2
LUCIANE PASQUALIN CORRÊA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 19:24:14	19/08/1978	15,00	3
CAMILA SILVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	09/08/2021 20:19:57	04/09/1984	15,00	4
ANUSKA BETHINA DE SOUSA AGUIAR	Auxiliar de Saúde Bucal	08/08/2021 21:16:41	17/07/1974	13,50	5
CLÁUDIA GONÇALVES	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 16:45:13	25/10/1978	13,00	6
FRANCIELE DA SILVA MILLANI	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 12:51:07	02/07/1986	13,00	7
ANELISE LOPES DE ALMEIDA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 10:39:09	31/12/1987	13,00	8
ANGELICA CECILIA PROCOPIO	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 21:19:44	30/11/1992	13,00	9
JÉSSICA ISABEL RAMOS	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 00:19:48	12/08/1995	13,00	10
VERUSCA PEREIRA DA SILVA LEMOS	Auxiliar de Saúde Bucal	07/08/2021 16:10:56	30/09/1974	12,50	11
FERNANDA CASTELLAIN	Auxiliar de Saúde Bucal	09/08/2021 07:48:35	28/04/1982	12,50	12
MARIA HELOISA DE AZEREDO BATISTA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 21:15:17	05/02/1971	12,00	13
TIÁLLITA QUADRO ORESTES GARCIA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 01:11:21	25/03/1984	12,00	14
CRISTIANE DARSIE BALDASSO	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 14:51:34	22/05/1986	12,00	15
JUSCILENE PINTO DO NASCIMENTO DE SOUSA	Auxiliar de Saúde Bucal	09/08/2021 17:04:38	07/09/1986	12,00	16
DAIANE FERRAZ ORTIZ	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2021 09:27:04	30/07/1980	11,50	17
KARINA DE SOUZA	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 19:24:12	10/12/1982	11,50	18
DAYANA GONÇALVES DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 15:20:50	19/07/1988	11,50	19
SIUZE MORANDE SAQUETTE	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2021 19:46:02	18/04/1967	11,00	20
ANDRESSA BRASIL BELMONTE	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 15:37:09	26/09/1984	11,00	21
LUCIMARI DOS SANTOS	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 20:06:55	23/07/1990	11,00	22
ELAINE CRISTINA FELIPE MICHELS	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 16:26:40	07/09/1984	10,50	23
CRISTINA CARMOSINA VIEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 19:37:21	15/11/1988	10,50	24
DYLVANNE ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 08:33:54	07/11/1993	10,50	25
MICHELE TATIANE PEREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 22:37:07	24/07/2021	10,50	26
GECILDA SALETE SCHNEIDER BACCIN	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 17:04:49	29/09/1964	10,00	27
GRAZIELA SOARES	Auxiliar de Saúde Bucal	05/08/2021 14:59:14	17/11/1983	10,00	28
MARIANE CABRAL	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 12:42:41	11/04/1986	10,00	29
GEANE JUTTEL	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 08:34:26	30/11/1973	9,50	30
ROBERTA MELLO SOARES	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2021 15:28:25	06/12/1980	9,50	31
PRISCILA REBECA SCHARDOSIM	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2021 16:17:30	13/06/1983	9,50	32
LINARA REGINA VENANCIO	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2021 11:00:57	01/01/1986	9,50	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
JAQUELINE APARECIDA CORDEIRO FAVACHO	Auxiliar de Saúde Bucal	05/08/2021 22:36:40	14/07/1991	9,50	34
DHANDARA QUADROS DE JESUS	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 17:19:17	26/05/1993	9,50	35
JÉSSICA LIMA MÜLLER	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 00:43:09	30/08/1993	9,50	36
LUCAS CARDOSO	Auxiliar de Saúde Bucal	07/08/2021 17:21:18	23/07/1995	9,00	37
ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARX	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 17:45:32	24/03/1997	9,00	38
FRANCIELLY MACHADO	Auxiliar de Saúde Bucal	04/08/2021 20:48:28	14/01/1999	9,00	39
ROSANGÉLICA MACEDO DE SOUSA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 00:28:53	14/01/1967	8,50	40
CLAUDIANA BOMBAZARO DA COSTA RODRIGUES	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 09:43:51	29/08/1981	8,50	41
JULIANA ALANO GONÇALVES DOS ANJOS	Auxiliar de Saúde Bucal	04/08/2021 14:28:26	28/05/1989	8,50	42
RAFAELA VASCONCELOS MARQUES	Auxiliar de Saúde Bucal	06/08/2021 20:13:02	12/07/1990	8,50	43
FABIANE PEIXOTO BATISTA	Auxiliar de Saúde Bucal	09/08/2021 20:35:34	05/01/1976	8,00	44
LURDES LEWANDOSKI	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2021 19:12:57	01/01/1986	8,00	45
GIOVANNA BUHLER	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 17:47:25	12/02/1989	8,00	46
GELSON LUIZ SIQUEIRA JORGE	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 19:32:21	31/01/1996	8,00	47
GIULIA BELEM LANZARINI	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2021 14:11:58	02/02/1996	8,00	48
LUIZA EUGENIA MARQUES DO ROSARIO CALAÇA	Auxiliar de Saúde Bucal	09/08/2021 13:23:39	12/12/1998	8,00	49
SANDRA MARA PACOVSKA	Auxiliar de Saúde Bucal	07/08/2021 10:32:36	08/04/1964	7,50	50
CLAUDIA MARA SANTOS DE LIMA	Auxiliar de Saúde Bucal	07/08/2021 15:49:51	17/01/1973	7,50	51
MARLI SALETE ROSA DE LUCA	Auxiliar de Saúde Bucal	07/08/2021 18:12:50	14/03/1975	7,50	52
GABRIELA CONSALTER DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 23:42:40	25/06/1991	7,50	53
THAIS EMANUELE CORREIA DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 14:13:55	24/05/1999	7,50	54
ANDRÉIA CAPRIOLI PEREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	07/08/2021 09:23:08	15/03/1973	7,00	55
PATRICIA GONÇALVES PELLIZZARI	Auxiliar de Saúde Bucal	09/08/2021 12:34:16	04/10/1982	7,00	56
GIRLEIDE PEREIRA LIMA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 14:02:52	14/08/1987	7,00	57
GÉSSICA MATEUS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	06/08/2021 10:30:09	28/12/1991	7,00	58
MAYARA MELO DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 13:16:53	07/07/1993	7,00	59
MONIQUE MACEDO LUIZ	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 19:00:13	11/12/1996	7,00	60
RAFAELA CRISTINA WINTER	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 17:38:22	14/01/2000	7,00	61
JOSIANE ADRIANA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 12:50:02	25/05/1984	1,50	62

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - EM ORDEM ALFABÉTICA - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Situação
ANA CRISTINA ANSELMO	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 09:04:42	07/02/1981	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
ANA PAULA SANTOS OLEQUES	Auxiliar de Saúde Bucal	07/08/2021 12:52:56	19/06/2000	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
ANDRÉ FÁBIO PEREIRA DO MONTE	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 16:16:13	29/08/1989	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
ANDRÉ GOMES AUGENSTEIN	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 14:22:37	27/09/1974	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
ANDREA RODRIGUES PASSOS	Auxiliar de Saúde Bucal	09/08/2021 17:29:15	11/05/1970	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
ANDREIA DE ARRUDA LEITE	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 11:24:57	15/06/1978	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
ANDRESSA ANDRADE	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 16:02:17	06/11/1992	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
CAMILA JULIETA MARIA	Auxiliar de Saúde Bucal	08/08/2021 20:04:58	26/07/1990	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 21:20:32	10/10/1982	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
CHRISTIANNE PALOMBO	Auxiliar de Saúde Bucal	08/08/2021 15:08:11	18/03/1968	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
CIRLENE CARDOSO DOS SANTOS	Auxiliar de Saúde Bucal	05/08/2021 22:09:39	01/06/1990	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
CLEINICE APARECIDA MORAES DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2021 19:48:43	30/10/1978	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
DAIANE LEMOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 10:41:15	12/03/1989	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
DANIELA PAIM DO NASCIMENTO	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 16:10:43	10/03/2000	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
DANIELE DILLI	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 12:01:32	05/04/1976	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
DANIELY LOBATO ARAÚJO	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 15:46:46	28/05/1996	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
DÉBORA JANAÍNA DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 15:30:48	01/01/1973	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
DYANDRA DA SILVA CARVALHO ROMANINI	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 05:31:37	21/06/1980	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
GABRIEL IAN DE OLIVEIRA BARAT SEIDLER	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2021 19:03:20	02/04/2002	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
GABRIELA DA CUNHA	Auxiliar de Saúde Bucal	07/08/2021 11:32:09	14/09/1983	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
HEVERTON LEANDRO DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 13:33:51	02/04/1989	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
JESSICA TAINY COSTA DE AGUIAR	Auxiliar de Saúde Bucal	06/08/2021 23:50:00	19/11/1993	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
LAURA TAYNA CORDEIRO	Auxiliar de Saúde Bucal	06/08/2021 22:52:20	21/01/1996	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
LETÍCIA TORQUATO MUNIZ	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 14:44:24	31/07/2001	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
MARCELO DA ASSUNÇÃO RIBEIRO	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 22:33:17	01/07/1983	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
MARCIRENE DA CONCEIÇÃO BRAGA	Auxiliar de Saúde Bucal	06/08/2021 19:48:41	04/11/1979	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
MARCOS JOEL MALDANER	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2021 12:49:37	06/09/1987	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
MARIA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 13:24:01	19/01/1983	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
MARIA ESTELA DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	06/08/2021 20:47:42	10/03/1980	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
MICHELE CRUZ AMARO	Auxiliar de Saúde Bucal	07/08/2021 21:30:39	22/11/1990	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
NAIANA DE SOUZANUNES	Auxiliar de Saúde Bucal	07/08/2021 15:04:44	14/07/1994	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
RAFAEL GONÇALVES	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 12:24:51	07/12/1981	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
RAQUEL DOS SANTOS GARCIA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 19:21:11	04/03/1976	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
RENATA AMORIM RIBEIRO	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 09:16:36	30/10/1997	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
RENATA CRAVO BELÍSSIMO BIANCHIN CORRÊA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 11:25:27	09/08/1982	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
RICHARD DE SOUZA FRANCA	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 22:47:15	09/12/1986	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
ROBERTA KELLY COSTA DE AGUIAR	Auxiliar de Saúde Bucal	07/08/2021 00:11:19	20/09/1978	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
ROBERTA MARCENA DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	09/08/2021 11:49:53	06/10/1975	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
THAYANNE SUEYD CRUZ DAMASCENO	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 11:06:05	14/01/1990	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
THIAGO ROGER DA SILVA JULIA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 16:43:32	23/03/2000	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
THIAGO SANTOS CARDOSO	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2021 18:56:48	24/04/1990	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
VELCIANE WOTTRICH	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 15:09:11	11/04/1987	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)**

**CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - EM ORDEM ALFABÉTICA - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021**

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Situação
VIVIANE DA CONCEIÇÃO TONON	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2021 22:06:30	08/05/1975	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
VIVIANE HEINZEN GOULART	Auxiliar de Saúde Bucal	11/08/2021 13:38:36	10/06/1981	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
WIVALDE PEREIRA DE ASSIS FILHO	Auxiliar de Saúde Bucal	12/08/2021 19:52:21	02/02/1975	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
MAIARA DUPONT DE OLIVEIRA	Farmacêutico	12/08/2021 09:21:19	18/04/1989	18,50	1
RONEY HOFFMANN	Farmacêutico	10/08/2021 16:12:32	04/12/1993	18,50	2
RAQUEL LAUTENCHLEGER	Farmacêutico	12/08/2021 12:00:55	21/04/1994	17,50	3
GECIONI LOCH NECKEL	Farmacêutico	13/08/2021 08:04:50	19/11/1971	17,00	4
CATIELI DE MORAIS FLORES	Farmacêutico	09/08/2021 23:01:10	17/02/1991	17,00	5
ANA CLARA LETZOV BRATTIG	Farmacêutico	10/08/2021 11:27:28	14/06/1994	16,75	6
LARISSA DE FREITAS QUEIROZ	Farmacêutico	04/08/2021 18:54:08	01/04/1996	16,00	7
BRUNA TOBIAS	Farmacêutico	13/08/2021 08:23:09	09/08/1993	15,25	8
PATRICIA ALVES DE SOUZA	Farmacêutico	12/08/2021 11:29:58	07/02/1976	14,50	9
HELLEN BRACHT DA SILVA	Farmacêutico	08/08/2021 17:35:27	28/02/1982	14,00	10
DANIELLE FONTANA PEREIRA DALMARCO	Farmacêutico	13/08/2021 17:32:30	13/06/1982	14,00	11
MARIANE MARCHESAN DOS SANTOS	Farmacêutico	12/08/2021 10:40:14	27/11/1982	14,00	12
ANA CARLA DOS SANTOS SIMÕES	Farmacêutico	09/08/2021 15:44:59	04/10/1985	14,00	13
JANAÍNA BARROS DE MENEZES	Farmacêutico	09/08/2021 17:31:41	13/05/1989	14,00	14
DAIANE LEONICE PAUWELS GEBAUER	Farmacêutico	09/08/2021 15:41:14	10/06/1978	13,50	15
KATYUCE DE SOUZA FARIAZ	Farmacêutico	13/08/2021 15:50:34	13/05/1986	13,25	16
SAULO TEIXEIRA RODRIGUES	Farmacêutico	13/08/2021 12:22:49	19/07/1976	13,00	17
GRACIELA SHIZU YAMAMOTO	Farmacêutico	13/08/2021 22:47:26	27/06/1977	13,00	18
RAFAELA PINHEIRO BURGO	Farmacêutico	13/08/2021 15:52:24	09/04/1979	13,00	19
JOSEANE RIBEIRO DE CARVALHO	Farmacêutico	11/08/2021 10:57:06	06/10/1985	13,00	20
ADRIANA CRISTIANE LONGO	Farmacêutico	13/08/2021 17:22:56	23/11/1987	13,00	21
RAQUEL DARC PEREIRA	Farmacêutico	11/08/2021 19:14:02	30/12/1978	12,75	22
FABÍOLA MÁLAGA BARRETO	Farmacêutico	11/08/2021 15:24:53	31/07/1983	12,50	23
MÔNICA PESSI ORIGE	Farmacêutico	06/08/2021 15:13:28	13/09/1988	12,50	24
DENISE DIEDRICH	Farmacêutico	11/08/2021 14:39:25	26/11/1989	12,50	25
ANA PAULA LUZIANO FERNANDES	Farmacêutico	13/08/2021 17:08:06	26/09/1987	12,25	26
FERNANDA DA SILVA NEVES	Farmacêutico	09/08/2021 11:09:39	23/05/1987	12,00	27
JÚLIA CISILOTTO	Farmacêutico	07/08/2021 10:58:06	07/06/1988	12,00	28
CRISTIANE TELLES SILVA	Farmacêutico	12/08/2021 20:59:56	29/05/1974	11,75	29
ELZA MARIA BLASIUS DOMINGOS	Farmacêutico	06/08/2021 11:08:04	14/06/1983	11,75	30
FERNANDA BARRETO LISBOA SOARES	Farmacêutico	11/08/2021 20:52:48	04/01/1969	11,50	31
OLIVACI ROCHA DE FREITAS JÚNIOR	Farmacêutico	09/08/2021 18:20:13	07/05/1969	11,50	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
MARIANE HELENA GAZDA	Farmacêutico	10/08/2021 14:59:32	23/06/1982	11,50	33
LIÉGE DOS SANTOS	Farmacêutico	07/08/2021 09:51:52	27/05/1983	11,50	34
MANOELA LIRA REIS	Farmacêutico	12/08/2021 13:04:06	30/03/1987	11,50	35
RAMON SANTANA BALBINO	Farmacêutico	13/08/2021 18:45:44	08/05/1987	11,50	36
LUCIANA JERONIMO DE SOUZA RODRIGUES	Farmacêutico	05/08/2021 14:56:31	18/06/1988	11,50	37
LUIGI MARINS BERRETTA	Farmacêutico	13/08/2021 22:45:13	05/09/1988	11,50	38
PATRÍCIA RÚBIA SOUZA DE MELLO DALAZEN	Farmacêutico	12/08/2021 22:46:42	24/07/1969	11,25	39
ANDREA DE ALMEIDA DUARTE GIUSTI	Farmacêutico	09/08/2021 08:34:33	27/06/1976	11,25	40
CARLA LOPES GOBO	Farmacêutico	06/08/2021 17:08:11	11/09/1987	11,25	41
GEISON VICENTE	Farmacêutico	04/08/2021 15:02:56	28/04/1990	11,25	42
MARIO CORRÊA DA SILVA JUNIOR	Farmacêutico	12/08/2021 12:58:47	07/07/1967	11,00	43
ROSANA DA CUNHA GUEDES	Farmacêutico	08/08/2021 20:14:06	17/08/1967	11,00	44
DEISE DOS SANTOS GRAEFF	Farmacêutico	13/08/2021 17:12:20	19/06/1981	11,00	45
ARTHUR DEBIASI CARMINATI	Farmacêutico	09/08/2021 21:07:25	26/01/1982	11,00	46
CAROLINE XAVIER FERREIRA MARTINS	Farmacêutico	13/08/2021 09:19:58	21/05/1985	11,00	47
DALILA CIMADON	Farmacêutico	13/08/2021 17:20:50	01/03/1990	11,00	48
CYNARA PARANHOS JARDIM	Farmacêutico	10/08/2021 18:00:43	07/05/1974	10,75	49
DIANA DA SILVA MACEDO	Farmacêutico	13/08/2021 13:33:53	26/02/1986	10,75	50
DANIELE LIMA TRAVASSOS	Farmacêutico	09/08/2021 08:04:59	29/05/1988	10,75	51
FELIPE AZEVEDO GOMES	Farmacêutico	12/08/2021 21:08:19	12/04/1993	10,75	52
MORGANNA LARISSE FERREIRA SANTOS	Farmacêutico	13/08/2021 18:51:27	12/10/1993	10,75	53
GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS	Farmacêutico	13/08/2021 20:48:43	29/11/1983	10,50	54
LAURITA BOFF	Farmacêutico	11/08/2021 19:08:03	03/01/1987	10,50	55
DAYANDRA DOS SANTOS SOUSA	Farmacêutico	13/08/2021 10:15:25	19/06/1987	10,50	56
RAFAELA PALHANO VARGAS	Farmacêutico	09/08/2021 18:03:42	23/07/1990	10,50	57
JÉSSICA AGNE	Farmacêutico	06/08/2021 15:16:00	13/06/1991	10,50	58
JEFFERSON WESTARB MOTA	Farmacêutico	12/08/2021 21:22:40	26/06/1993	10,50	59
GISLAINE BARREIRA LIMA	Farmacêutico	09/08/2021 16:02:36	29/08/1987	10,25	60
GUILHERME FURTADO SILVA	Farmacêutico	04/08/2021 14:09:17	16/05/1990	10,25	61
LEONILTON SILVA RIBEIRO	Farmacêutico	12/08/2021 15:07:51	15/01/1973	10,00	62
CINTIA LHULLIER	Farmacêutico	11/08/2021 13:58:35	07/09/1977	10,00	63
TATIANA CATECATI	Farmacêutico	12/08/2021 19:39:26	13/02/1984	10,00	64



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
LAURA SARTORI ASSUNÇÃO	Farmacêutico	13/08/2021 00:34:46	22/05/1986	10,00	65
NÁDIA SANDRINE RAMOS SANTOS MOTA	Farmacêutico	12/08/2021 20:05:41	01/08/1987	10,00	66
HELOISA CRISTINA DE ANDRADE	Farmacêutico	13/08/2021 23:37:45	14/10/1989	10,00	67
GUILHERME ZIRBEL	Farmacêutico	12/08/2021 16:22:58	13/11/1989	10,00	68
ARIADINY CAROLINY FREITAS DE SOUZA	Farmacêutico	11/08/2021 09:16:15	14/11/1990	10,00	69
CLARISSA GERMANO BARP	Farmacêutico	04/08/2021 16:11:35	14/12/1990	10,00	70
RUY ROBERTO PORTO ASCENSO ROSA	Farmacêutico	04/08/2021 17:03:06	23/09/1991	10,00	71
ALESSANDRA DE ARRUDA SCHINAIDER	Farmacêutico	08/08/2021 21:52:59	14/12/1991	10,00	72
FERNANDA NIENKOTTER SARDÁ	Farmacêutico	08/08/2021 17:09:46	12/03/1993	10,00	73
PALOMA GUIMARÃES ALVES	Farmacêutico	08/08/2021 19:21:56	14/11/1990	9,75	74
MAYARA BRICH	Farmacêutico	13/08/2021 21:24:31	10/02/1994	9,75	75
KAETHE LUNARDELLI HESSE	Farmacêutico	11/08/2021 23:07:29	06/02/1988	9,50	76
BRUNA PAGLIOSA WINTER	Farmacêutico	12/08/2021 18:24:46	19/12/1990	9,50	77
INAE DE AZEVEDO SPEZIA	Farmacêutico	13/08/2021 14:34:11	09/05/1995	9,50	78
VANESSA DUARTE DE ALMEIDA OLIVEIRA	Farmacêutico	13/08/2021 12:03:15	01/07/1986	9,25	79
MARIANA CLARINDO PAULINO	Farmacêutico	11/08/2021 10:48:09	05/10/1986	9,25	80
VANISE CHAVES NUNES	Farmacêutico	06/08/2021 17:29:05	02/05/1987	9,25	81
MICHEL GONÇALVES PEREIRA	Farmacêutico	11/08/2021 00:58:47	28/12/1990	9,25	82
JANINE MACHADO DA SILVA	Farmacêutico	04/08/2021 21:45:31	14/09/1992	9,25	83
NICOLLE MASSERONI PIZZOLATTI	Farmacêutico	12/08/2021 10:41:53	11/12/1992	9,25	84
MARIA LUISA CANDIDO ZAGO	Farmacêutico	13/08/2021 11:14:59	15/11/1993	9,25	85
CYNTHIA DE PÁDUA DA SILVA	Farmacêutico	04/08/2021 19:01:50	08/12/1987	9,00	86
ANA PAULA VETTORETTI DAMIAN PREVE	Farmacêutico	13/08/2021 17:15:00	29/12/1988	9,00	87
THAINAN PAZ DA SILVA	Farmacêutico	13/08/2021 13:42:27	16/08/1989	9,00	88
LAURA MINUSSI GIULIANI	Farmacêutico	12/08/2021 21:18:47	09/08/1991	9,00	89
MARIA FERNANDA NEVES BÚRIGO	Farmacêutico	11/08/2021 22:54:58	29/04/1994	9,00	90
THAÍS ALVES NETTO ANTUNES DE CASTRO	Farmacêutico	13/08/2021 16:28:34	04/04/1995	9,00	91
GABRIELLI ANTONUCCI	Farmacêutico	12/08/2021 23:40:25	18/09/1996	9,00	92
CARLA WELIA CUNHA NUNES	Farmacêutico	10/08/2021 23:50:55	31/07/1979	8,75	93
ELIZA CLARINDO PAULINO	Farmacêutico	09/08/2021 18:34:32	09/02/1989	8,75	94
DANIÉLI ELISA HOSS	Farmacêutico	13/08/2021 23:58:29	23/03/1989	8,75	95
ANA CLAUDIA JESSE	Farmacêutico	05/08/2021 10:31:36	30/10/1990	8,75	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
PÂMELA ALINE NUNES DREHMER	Farmacêutico	07/08/2021 23:15:21	03/05/1991	8,75	97
MARIA LUIZA FLORIANI DO NASCIMENTO	Farmacêutico	11/08/2021 10:32:47	11/01/1992	8,75	98
WEULANE DOS SANTOS LIMA	Farmacêutico	05/08/2021 10:58:48	05/07/1982	8,50	99
LUCINÉIA MARTINS	Farmacêutico	13/08/2021 17:01:03	12/01/1990	8,50	100
VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA	Farmacêutico	13/08/2021 18:47:07	12/03/1990	8,50	101
CAMILA DANIELA GIORDANI	Farmacêutico	07/08/2021 09:31:16	24/01/1994	8,50	102
NEREIDA OLINDINA GOMES	Farmacêutico	13/08/2021 21:30:21	14/01/1981	8,25	103
PAULA RAFAELLA MEDEIROS	Farmacêutico	13/08/2021 19:36:32	28/08/1981	8,25	104
LEIDE SAYURI OGASAWARA	Farmacêutico	13/08/2021 20:30:56	29/09/1985	8,25	105
LUIZA DOS SANTOS BARBOSA	Farmacêutico	13/08/2021 22:14:54	08/02/1991	8,25	106
AMANDA RODRIGUES LAGOS	Farmacêutico	05/08/2021 14:25:52	25/08/1993	8,25	107
FRANCINARA DE OLIVEIRA	Farmacêutico	12/08/2021 15:12:46	29/01/1995	8,25	108
EDIANA ADRIANO PRATES	Farmacêutico	10/08/2021 19:03:53	14/08/1995	8,25	109
LETICIA CAROLINA PAHL	Farmacêutico	12/08/2021 00:14:06	13/10/1997	8,25	110
DAIANI PATRÍCIA SILVA ALFAIA	Farmacêutico	12/08/2021 23:20:17	05/05/1989	8,00	111
FRANCINI PEREIRA DUARTE	Farmacêutico	09/08/2021 09:42:24	27/01/1990	8,00	112
RAFAELA RAFOGNATTO ANDREGUETTI	Farmacêutico	13/08/2021 18:21:42	02/03/1991	8,00	113
YARA DA SILVA SANTOS	Farmacêutico	12/08/2021 08:37:24	01/04/1994	8,00	114
BRUNA GONÇALVES	Farmacêutico	04/08/2021 15:11:37	15/01/1996	8,00	115
NAIMA PONTES D'HAVELOOSE	Farmacêutico	13/08/2021 18:26:32	24/09/1996	8,00	116
POLLYANA ALINE DORIGNI SANGIULIANO	Farmacêutico	09/08/2021 21:10:06	15/02/1978	7,75	117
CIBELE SERAFIM VARGAS	Farmacêutico	13/08/2021 12:06:04	16/11/1979	7,75	118
LETÍCIA FERREIRA LIMA SCHROEDER	Farmacêutico	09/08/2021 18:53:00	31/10/1984	7,75	119
LEANDRO NILTON SILVA	Farmacêutico	12/08/2021 21:45:58	25/12/1982	7,50	120
FERNANDA MARIA QUARESMA	Farmacêutico	11/08/2021 15:36:18	10/06/1984	7,50	121
THIAGO LIMA ALVES	Farmacêutico	13/08/2021 13:34:47	27/07/1985	7,50	122
FLAVIA DIAS PORTO	Farmacêutico	12/08/2021 10:21:49	02/06/1989	7,50	123
FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	Farmacêutico	09/08/2021 21:08:44	04/06/1989	7,50	124
CAMILA FERREIRA BORGES	Farmacêutico	11/08/2021 17:05:16	12/07/1994	7,50	125
DANYARA BATISTA	Farmacêutico	13/08/2021 11:44:10	24/08/1994	7,50	126
BRUNA ALBUQUERQUE GEÖCZE	Farmacêutico	12/08/2021 22:37:48	06/10/1994	7,50	127
ANTONIO SAVYO OLIVEIRA LIMA	Farmacêutico	10/08/2021 14:05:31	30/03/1995	7,50	128



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
VITÓRIA WIBBELL DOS SANTOS	Farmacêutico	13/08/2021 10:34:36	04/03/1996	7,50	129
LUANA DE PAULA CORRÊA	Farmacêutico	12/08/2021 23:57:27	26/02/1997	7,50	130
PRISCILA MENDES ROSSI	Farmacêutico	09/08/2021 22:11:51	16/09/1997	7,50	131
JOSIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	Farmacêutico	13/08/2021 11:04:16	24/03/1984	7,25	132
GILDASIO GOMES MOURAJUNIOR	Farmacêutico	12/08/2021 19:48:44	16/03/1989	7,25	133
ÁBILA MOREIRA E SILVA	Farmacêutico	12/08/2021 15:29:42	01/09/1989	7,25	134
SILVANA MONTEIRO DOS SANTOS	Farmacêutico	10/08/2021 10:01:02	11/12/1963	7,00	135
DELANO TOAZZA CHECHI	Farmacêutico	13/08/2021 23:19:56	03/07/1974	7,00	136
SIMONE FERREIRA CAMPOS	Farmacêutico	12/08/2021 12:34:21	03/02/1978	7,00	137
JACIRA SILVA DA SILVA	Farmacêutico	13/08/2021 22:51:23	12/07/1979	7,00	138
IVANA PELEGRIIM DE OLIVEIRA	Farmacêutico	13/08/2021 23:19:16	06/03/1981	7,00	139
GABRIELA BRAGA	Farmacêutico	12/08/2021 21:33:22	17/05/1985	7,00	140
LEIDIANE BRITO ABREU	Farmacêutico	12/08/2021 19:08:50	04/01/1988	7,00	141
EVLALINE TRACZ DOS SANTOS	Farmacêutico	12/08/2021 08:06:49	16/02/1989	7,00	142
BARBARA DA SILVA GOULARTE	Farmacêutico	12/08/2021 16:09:08	15/04/1990	7,00	143
NAIARA FERNANDA HAKIME SADLER RODRIGUES	Farmacêutico	09/08/2021 10:08:36	01/03/1991	7,00	144
GABRIELA RIBEIRO GOMES PEREIRA	Farmacêutico	12/08/2021 17:38:30	05/01/1993	7,00	145
JÉSSICA PIRES DA SILVA	Farmacêutico	09/08/2021 10:23:45	06/04/1993	7,00	146
SUELLEN ZUCCO BEZ	Farmacêutico	12/08/2021 10:16:38	27/10/1993	7,00	147
DAIANE DE SOUZA LOPES	Farmacêutico	11/08/2021 10:19:16	24/11/1993	7,00	148
FRANCIELI DABOIT SALVARO	Farmacêutico	04/08/2021 21:09:38	28/04/1994	7,00	149
JÚLIA ANA PIVA BAUER	Farmacêutico	13/08/2021 13:15:54	24/07/1994	7,00	150
KAROLINE TAMIRYS DA SILVA PAIVA	Farmacêutico	13/08/2021 19:56:17	31/08/1994	7,00	151
KEISE EDUARDA DA SILVA TRINDADE	Farmacêutico	07/08/2021 11:31:46	19/09/1994	7,00	152
PATRICIA DOS SANTOS REITZ	Farmacêutico	10/08/2021 21:01:17	18/10/1995	7,00	153
IORRANE TEIXEIRA ROHA	Farmacêutico	09/08/2021 17:55:33	27/03/1996	7,00	154
JIENIFFER FRAZAO DE OLIVEIRA	Farmacêutico	09/08/2021 21:47:28	08/08/1996	7,00	155
VICTOR MATHEUS VICENTE	Farmacêutico	08/08/2021 11:42:47	28/09/1996	7,00	156
KEYLA RODRIGUES	Farmacêutico	10/08/2021 18:41:54	12/10/1996	7,00	157
LUIZA BATISTA	Farmacêutico	13/08/2021 11:45:42	03/02/1997	7,00	158
LUCELIA HERNANDES LIMA	Farmacêutico	12/08/2021 17:51:47	05/06/1979	6,25	159
BRUNO DA SILVA FELIPE	Farmacêutico	11/08/2021 10:34:00	04/05/1989	5,50	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)**

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021**

**CARGO: FARMACÊUTICO**

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
ALEXANDRE PICCININI	Farmacêutico	09/08/2021 20:51:42	30/01/1975	3,25	161
NALYGIA DE BRITO PINON	Farmacêutico	06/08/2021 22:18:40	24/11/1973	2,25	162
CLEIDINÉIA REINKE	Farmacêutico	07/08/2021 12:37:43	11/07/1987	1,75	163
THIAGO DOS REIS SANTOS	Farmacêutico	12/08/2021 18:27:30	22/02/1993	1,75	164
REBECA BARBOSA DE MELO	Farmacêutico	12/08/2021 01:15:51	05/11/1991	0,00	165

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - EM ORDEM ALFABÉTICA - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Situação
ANDRESSA MARIA CAMPOS DA SILVA	Farmacêutico	07/08/2021 08:50:13	16/03/1993	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
COSMO SOUZA MARINHO	Farmacêutico	13/08/2021 13:18:29	03/10/1991	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
DAIANE RODRIGUES DIAS	Farmacêutico	13/08/2021 09:36:57	08/11/1988	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
ELISANGELA FERNANDES DE LIMA	Farmacêutico	13/08/2021 23:22:12	10/11/1981	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
FRANCINE CORREIA CASTILHOS	Farmacêutico	07/08/2021 19:48:58	05/07/1988	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
GABRIELA DE MORAES FENNER	Farmacêutico	09/08/2021 10:14:42	10/05/1993	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
GIORGIA PILAR	Farmacêutico	10/08/2021 09:33:03	10/04/1983	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
LUIS ANTONIO LOPES FAGUNDES DE LIMA	Farmacêutico	06/08/2021 19:38:12	17/12/1995	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
MICHELE CRUZ AMARO	Farmacêutico	07/08/2021 16:39:30	22/11/1990	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
ROBERTA FLÁVIA DE SOUZA	Farmacêutico	12/08/2021 15:40:17	26/01/1983	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
SABRINA PADOIN TASSOTTI	Farmacêutico	05/08/2021 11:21:57	27/05/1984	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
WÉSLEI ALMEIDA COSTA ARAÚJO	Farmacêutico	07/08/2021 19:05:58	23/02/1997	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: MÉDICO - DERMATOLOGISTA

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
GABRIELLE ALINE ZATTAR MOCELIN	Médico - Dermatologista	12/08/2021 14:59:11	18/08/1983	22,00	1
ELAINE DIAS MELO	Médico - Dermatologista	06/08/2021 20:27:27	03/06/1992	19,50	2
LARA SILVEIRA ABDO AGUIAR	Médico - Dermatologista	13/08/2021 17:12:58	09/11/1990	19,00	3
ELISA ROHSIG DANNEBROCK	Médico - Dermatologista	09/08/2021 20:53:43	30/12/1991	19,00	4
ANGÉLICA SEIDEL	Médico - Dermatologista	06/08/2021 20:03:21	10/01/1992	19,00	5
RAÍSSA RIGO GARBIN	Médico - Dermatologista	11/08/2021 18:52:21	10/07/1991	18,00	6
JULIA MARCON CARDOSO	Médico - Dermatologista	11/08/2021 18:01:41	14/04/1989	17,00	7
ANA PAULA FACCIN ARAUJO DE SOUZA	Médico - Dermatologista	13/08/2021 11:39:58	28/02/1992	16,50	8
KAMILA DA SILVA PERUZINI	Médico - Dermatologista	12/08/2021 17:03:03	30/01/1991	16,25	9
DIEGO HENRIQUE MORAIS SILVA	Médico - Dermatologista	11/08/2021 23:07:10	29/07/1989	15,00	10
DANIELA LIMA GONTIJO	Médico - Dermatologista	12/08/2021 13:59:23	14/12/1984	14,50	11
SYLVIA HAAGENSEN GONTIJO	Médico - Dermatologista	11/08/2021 03:23:04	08/08/1973	12,00	12
GUILHERME MAIA VALERIO	Médico - Dermatologista	13/08/2021 09:44:26	05/04/1986	12,00	13

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)**

**CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - EM ORDEM ALFABÉTICA - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021**

**CARGO: MÉDICO - DERMATOLOGISTA**

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Situação
YURI CHIARELLI PERDOMO	Médico - Dermatologista	13/08/2021 21:24:31	01/08/1994	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)**

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021**

**CARGO: MÉDICO - REUMATOLOGISTA**

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
DIEGO VINICIUS DE MAGALHÃES	Médico - Reumatologista	06/08/2021 17:00:50	24/05/1988	17,50	1
LUIZA BUENO ZENI	Médico - Reumatologista	13/08/2021 17:07:05	25/01/1989	16,00	2
LUIZA MOZZACQUATRO SCHNEIDER	Médico - Reumatologista	13/08/2021 20:52:19	20/10/1987	14,50	3

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)**

**CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - EM ORDEM ALFABÉTICA - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021**

**CARGO: MÉDICO - REUMATOLOGISTA**

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Situação
AFONSO GUILHERME SCHMIDT	Médico - Reumatologista	08/08/2021 13:51:18	20/12/1990	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
LUCIANA VIEIRA RODRIGUES	Odontólogo	13/08/2021 15:41:05	03/03/1982	20,75	1
MÉRES ANITA PILGER DA SILVA	Odontólogo	12/08/2021 20:48:11	29/04/1966	20,00	2
NATÁLIA VIEIRA GUSMÃO	Odontólogo	11/08/2021 08:48:02	13/08/1984	20,00	3
CAMILLA FERREIRA DO NASCIMENTO	Odontólogo	09/08/2021 12:09:53	22/10/1984	20,00	4
MARIA HILDA BOFILL BITTENCOURT	Odontólogo	13/08/2021 13:50:37	10/10/1990	20,00	5
ELISA DA CUNHA FUJII	Odontólogo	11/08/2021 20:35:29	26/08/1989	19,50	6
DAYANA KARLA DA ROCHA	Odontólogo	11/08/2021 19:24:05	08/02/1990	19,25	7
MIGUEL CARDOSO NORA	Odontólogo	10/08/2021 17:46:38	21/05/1982	19,00	8
ALISSA LOCATELLI ZURAWSKI	Odontólogo	13/08/2021 20:31:14	08/12/1990	19,00	9
HELENA WESCHENFELDER CORRÊA	Odontólogo	04/08/2021 17:44:23	06/02/1991	19,00	10
ANNA CAROLINA VITTI	Odontólogo	09/08/2021 12:27:27	14/11/1992	19,00	11
GABRIELA WALTER DA LUZ	Odontólogo	12/08/2021 20:15:30	17/10/1987	18,00	12
CHEILA FURRATI	Odontólogo	09/08/2021 09:54:46	26/09/1988	18,00	13
RENATA MARQUES DA SILVA	Odontólogo	13/08/2021 22:55:38	20/11/1990	18,00	14
SUELEN PARAVISI PAGLIARI	Odontólogo	12/08/2021 23:14:57	07/06/1991	18,00	15
KARYNSMA KALDERASH DELA TORRE	Odontólogo	12/08/2021 11:29:01	16/09/1991	18,00	16
SARAH SIMON FLAUSINO	Odontólogo	12/08/2021 23:14:04	31/03/1993	18,00	17
RENATA FLACH	Odontólogo	12/08/2021 22:02:04	20/10/1985	17,00	18
JULIANA VARGAS SANTANA	Odontólogo	09/08/2021 19:02:33	18/05/1988	17,00	19
RENATHA PRISCILLA FERREIRA DA SILVA	Odontólogo	09/08/2021 18:07:48	26/10/1991	17,00	20
LARISSA CAROLINE MULLER	Odontólogo	08/08/2021 17:58:43	30/06/1993	17,00	21
JOÃO VITOR ENCINAS AUDIBERT	Odontólogo	13/08/2021 00:28:28	02/01/1995	17,00	22
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	Odontólogo	11/08/2021 22:01:23	08/06/1995	17,00	23
ANA PAULA SILVA VILLARI	Odontólogo	12/08/2021 11:22:44	20/05/1979	16,75	24
MATEUS OLLE DAVILA	Odontólogo	07/08/2021 14:22:26	17/11/1987	16,00	25
MARINA GAERTNER	Odontólogo	13/08/2021 08:41:29	16/03/1992	16,00	26
BRUNNA TAFFAREL DE CESAR	Odontólogo	11/08/2021 09:24:56	06/09/1992	16,00	27
FRANCIELE CARVALHO	Odontólogo	04/08/2021 12:00:36	04/11/1992	16,00	28
GABRIELA BAMPPI	Odontólogo	12/08/2021 17:23:51	04/04/1993	16,00	29
JENIFER ROSSI	Odontólogo	12/08/2021 18:47:49	27/01/1994	16,00	30
RÚBIA LUÍSA WIEST	Odontólogo	13/08/2021 06:34:48	18/08/1995	16,00	31
THALES DE SOUZA FERREIRA	Odontólogo	12/08/2021 20:03:52	06/09/1995	16,00	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
HELOISE DIENE DE PAULA	Odontólogo	13/08/2021 22:04:35	01/04/1996	16,00	33
FERNANDA NADIR SILVANO	Odontólogo	07/08/2021 16:05:09	16/03/1981	15,50	34
VICTOR MÁRCIO DOS SANTOS	Odontólogo	11/08/2021 18:28:44	07/12/1991	15,50	35
CAROLINE ALTES MORAES DA SILVA	Odontólogo	10/08/2021 17:33:12	30/09/1993	15,50	36
IURI SALVADOR MARTINS	Odontólogo	13/08/2021 11:27:42	10/05/1995	15,50	37
LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	Odontólogo	08/08/2021 21:16:36	09/10/1995	15,50	38
FABRÍCIO GUIMARÃES RODRIGUES	Odontólogo	10/08/2021 23:19:41	11/09/1984	15,25	39
BRUNA SOUZA FIGUEREDO	Odontólogo	09/08/2021 22:54:48	17/11/1987	15,25	40
MATEUS CARDOSO PEREIRA	Odontólogo	04/08/2021 17:38:07	23/07/1992	15,25	41
JULIANE BORTOLOTTO DA ROSA	Odontólogo	13/08/2021 16:39:25	10/10/1988	15,00	42
SÉRGIO GRIJÓ	Odontólogo	10/08/2021 18:57:00	14/12/1966	14,00	43
DAVI COSTA DOS SANTOS	Odontólogo	10/08/2021 21:25:00	28/07/1969	14,00	44
CARLA LUIZA ROCHA GONCALVES	Odontólogo	11/08/2021 21:17:44	11/01/1975	14,00	45
FERNANDA TEIXEIRA SILVEIRA	Odontólogo	07/08/2021 17:46:07	14/07/1977	14,00	46
MOARA BARBOSA DE SOUZA	Odontólogo	12/08/2021 14:15:49	18/04/1978	14,00	47
MARIANA MORENA ARGUS CASAS	Odontólogo	10/08/2021 21:46:23	04/01/1984	14,00	48
HAYALA TATIANNE REZENDE IZIDIO	Odontólogo	04/08/2021 13:56:04	25/12/1987	14,00	49
ROBERTO DE SOUZA MARCELINO	Odontólogo	11/08/2021 12:53:27	29/09/1973	13,75	50
ALBERTO FABIO PEREIRA LIMA	Odontólogo	07/08/2021 13:02:32	16/10/1977	13,50	51
CLAUDIA SIMONE CERVI	Odontólogo	13/08/2021 09:18:54	26/12/1972	13,25	52
BLENIO BARBOSA PIRES	Odontólogo	12/08/2021 18:25:41	09/03/1970	13,00	53
SAMEA TALIA DE CASTRO E SILVA CARRE	Odontólogo	13/08/2021 10:58:24	24/03/1976	13,00	54
DILENE DIVA DUMKE GARCIA	Odontólogo	12/08/2021 11:15:49	20/05/1977	13,00	55
VANESSA MARIA MAZZA ALMADA BARBOSA	Odontólogo	12/08/2021 16:32:32	27/03/1980	13,00	56
ALESSANDRA MENDONÇA MIRANDA	Odontólogo	13/08/2021 07:04:22	07/02/1983	13,00	57
FERNANDA PEREIRA LOUZADA	Odontólogo	13/08/2021 23:54:54	20/02/1984	13,00	58
PRICILA YUMI TANAKA	Odontólogo	04/08/2021 19:12:39	12/11/1988	13,00	59
DIANA LEITE BATISTA	Odontólogo	10/08/2021 16:09:34	03/08/1990	13,00	60
AMANDA CRISTINA ROCHA	Odontólogo	13/08/2021 13:27:28	26/11/1994	13,00	61
CARLA ANDRÉIA PEDÓ	Odontólogo	13/08/2021 11:56:00	05/06/1981	12,75	62
ÂNGELA LUÍSA SCHWARTZ	Odontólogo	11/08/2021 13:57:49	30/10/1971	12,50	63
CRISTIANE MARIA BONIATTI MUSSATTO	Odontólogo	10/08/2021 19:20:45	21/10/1976	12,50	64



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
ALESSANDRA GUSMÃO FROIS	Odontólogo	12/08/2021 10:26:12	16/01/1977	12,50	65
SIDHARTHA DOS REIS STEFANOSKY	Odontólogo	13/08/2021 14:22:17	20/09/1980	12,50	66
LUCAS NUNES BASTOS CURTY SILVA	Odontólogo	05/08/2021 16:28:02	22/06/1985	12,50	67
FREDERICO SIMÕES GONZAGA DE SOUZA	Odontólogo	12/08/2021 09:42:26	11/10/1972	12,25	68
MAIARA MULLER	Odontólogo	13/08/2021 16:44:34	15/06/1986	12,25	69
SILVANA MORANDI SACHETE	Odontólogo	11/08/2021 20:05:05	03/10/1963	12,00	70
DALVA ISABEL DE ARAÚJO PACHECO	Odontólogo	13/08/2021 10:59:34	17/06/1967	12,00	71
VANESSA ROSE FREITAS DA SILVA	Odontólogo	13/08/2021 14:33:27	03/06/1974	12,00	72
PATRICIA PIMENTEL DO CARMO	Odontólogo	10/08/2021 12:20:18	31/08/1977	12,00	73
FERNANDO MOSSI DE OLIVEIRA	Odontólogo	13/08/2021 11:14:18	09/11/1980	12,00	74
ANDRESSA DA SILVA BORNELLI	Odontólogo	12/08/2021 21:18:16	18/04/1985	12,00	75
BIANCA CARLA BIANCO	Odontólogo	13/08/2021 15:22:36	31/12/1985	12,00	76
LUARA DO NASCIMENTO DO AMARAL	Odontólogo	13/08/2021 21:22:32	01/12/1988	12,00	77
RENATO PETILLE	Odontólogo	13/08/2021 14:10:25	28/02/1989	12,00	78
FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	Odontólogo	13/08/2021 15:19:59	19/11/1990	12,00	79
GABRIELA HESSEL DE LIMA	Odontólogo	11/08/2021 12:25:10	23/10/1984	11,75	80
FABIO RAMIRO BERTOLDO	Odontólogo	13/08/2021 17:14:57	30/10/1969	11,50	81
FÁBIO FRITZKE BASSANI	Odontólogo	13/08/2021 18:53:55	15/11/1971	11,50	82
LAYSSA MARTINS DE MIRANDA	Odontólogo	13/08/2021 10:38:32	08/05/1991	11,50	83
MARISTELA NICOLAU DE SOUZA PINTO	Odontólogo	09/08/2021 15:00:11	27/09/1983	11,25	84
SAMY BECHTOLD BETT	Odontólogo	10/08/2021 20:32:17	06/03/1987	11,25	85
FRANKLIN ALDRIN LIMA SILVA	Odontólogo	13/08/2021 10:28:33	08/05/1971	11,00	86
IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	Odontólogo	10/08/2021 22:25:35	10/02/1981	11,00	87
FILIPE ROCHA BARRIONI	Odontólogo	12/08/2021 17:22:00	29/09/1983	11,00	88
PRISCILA FERREIRA PADILHA	Odontólogo	13/08/2021 12:11:01	20/03/1987	11,00	89
VICTOR FONSECA GUIMARÃES	Odontólogo	09/08/2021 21:12:10	04/06/1987	11,00	90
FABIANE ALVES FARIA GUIMARAES	Odontólogo	12/08/2021 15:26:42	19/09/1987	11,00	91
FRAYNI JOSLEY ALVES CELESTINO	Odontólogo	13/08/2021 15:23:12	15/08/1988	11,00	92
JÚLIA MICHELS	Odontólogo	13/08/2021 11:05:54	03/10/1992	11,00	93
THAIS SOARES VIEIRA	Odontólogo	06/08/2021 21:47:11	31/10/1992	11,00	94
MÁRCIA ÁVILA FERREIRA DOS SANTOS	Odontólogo	13/08/2021 20:31:20	15/09/1990	10,75	95
LEANDRO EDGAR PACHECO	Odontólogo	12/08/2021 00:38:23	05/03/1983	10,50	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
RAFAELA MARIA DINIZ	Odontólogo	09/08/2021 14:21:17	12/06/1987	10,50	97
ROBERTA LESSA	Odontólogo	12/08/2021 13:45:30	11/12/1996	10,50	98
CHAIANY ROSÂNIA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	Odontólogo	06/08/2021 07:43:29	08/12/1985	10,25	99
NAYLA REBELO SOUZA LIMA	Odontólogo	09/08/2021 12:00:34	19/09/1994	10,25	100
RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	Odontólogo	05/08/2021 22:34:01	19/11/1985	10,00	101
CAMILA VELOSO VILAS BOAS	Odontólogo	11/08/2021 13:29:27	20/11/1991	10,00	102
DIOANA DRESSENO	Odontólogo	13/08/2021 21:51:14	24/03/1992	10,00	103
JOELMA SILVA DE ALMEIDA	Odontólogo	11/08/2021 19:19:12	14/04/1994	10,00	104
EMILIANO ALVES GALABRE	Odontólogo	10/08/2021 13:24:31	09/08/1971	9,75	105
JOSIANE BRAGA SCARPA	Odontólogo	10/08/2021 16:18:20	25/10/1980	9,50	106
RENATA MENEZES TOSINI DA SILVEIRA	Odontólogo	13/08/2021 19:24:07	31/10/1984	9,50	107
MIKELE PAZ SOARES	Odontólogo	06/08/2021 15:40:43	20/11/1984	9,50	108
KELLY CAROLINE MELO AYRES	Odontólogo	13/08/2021 13:23:33	05/06/1985	9,50	109
GIULIANE COSTA RODRIGUES	Odontólogo	08/08/2021 00:01:15	09/12/1992	9,25	110
ALINE VANESSA GEMAQUE SANTOS	Odontólogo	13/08/2021 22:50:22	29/06/1993	9,25	111
DRA. HELOÍZA KUNICKI	Odontólogo	11/08/2021 20:33:30	30/09/1994	9,25	112
PATRICIA BEATRIZ KÜHNE	Odontólogo	13/08/2021 17:08:52	02/08/1965	9,00	113
ZILDA CARMEN CORTELINI	Odontólogo	12/08/2021 07:55:35	21/01/1971	9,00	114
RUBENS DIETMAR SCHRAMM	Odontólogo	09/08/2021 17:37:18	28/05/1971	9,00	115
RODRIGO DUARTE FARIAS	Odontólogo	09/08/2021 10:39:12	05/08/1972	9,00	116
KARINA MACIEL DIAS	Odontólogo	13/08/2021 00:38:42	06/09/1975	9,00	117
JENNIFER BARG	Odontólogo	05/08/2021 08:55:49	03/04/1976	9,00	118
FLÁVIA CRISTINA DE ANDRADE PINTO	Odontólogo	13/08/2021 17:28:06	03/01/1977	9,00	119
ANTONIO ALANKARLENO FROTA HOLANDA	Odontólogo	13/08/2021 11:07:59	13/11/1983	9,00	120
MARIANA CUSTODIO PADILHA DE SOUSA	Odontólogo	09/08/2021 11:20:43	04/04/1984	9,00	121
HELOISA GODOI	Odontólogo	13/08/2021 09:20:51	09/09/1984	9,00	122
LUCIANA CAMPOS GUIMARÃES	Odontólogo	13/08/2021 16:56:48	08/01/1985	9,00	123
KAMILA SOCREPÀ DUARTE GRALHA	Odontólogo	10/08/2021 15:15:14	04/03/1985	9,00	124
ROBERTA NICOLE PLATT	Odontólogo	13/08/2021 00:50:40	15/05/1986	9,00	125
LESSANDRA FERRO BARCELLOS	Odontólogo	04/08/2021 20:21:32	22/02/1988	9,00	126
MARIANA BURJACK PEREIRA DA COSTA	Odontólogo	13/08/2021 14:59:19	15/04/1988	9,00	127
JANAYNE KEMPER NANDI	Odontólogo	12/08/2021 15:00:56	26/08/1988	9,00	128



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

### CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
LEONARDO PORTILHA GOMES DA COSTA	Odontólogo	13/08/2021 14:58:21	30/06/1989	9,00	129
ANDRESSA DA SILVA ARDUIM	Odontólogo	13/08/2021 15:23:52	11/04/1990	9,00	130
CAMILA NOBRE DE FREITAS	Odontólogo	09/08/2021 22:09:56	29/08/1990	9,00	131
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS SOMAVILLA	Odontólogo	13/08/2021 16:11:50	02/07/1991	9,00	132
DIONATAN GOMES	Odontólogo	08/08/2021 20:53:22	24/02/1992	9,00	133
SAARA SIQUEIRA NASCIMENTO MELO	Odontólogo	11/08/2021 04:47:39	22/09/1992	9,00	134
BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	Odontólogo	12/08/2021 10:38:02	04/03/1993	9,00	135
JÚLIA KAROLINE SILVA PEREIRA	Odontólogo	12/08/2021 23:01:09	06/01/1995	9,00	136
LAIS MENDES CANEVER	Odontólogo	09/08/2021 10:10:44	22/04/1996	9,00	137
DANIELE DAI PRA CUNHA	Odontólogo	09/08/2021 16:52:23	01/02/1984	8,75	138
PATRÍCIA PAULETTO	Odontólogo	13/08/2021 16:59:49	19/07/1990	8,75	139
RODRIGO MONTEZANO DA CUNHA	Odontólogo	06/08/2021 13:35:52	06/05/1993	8,75	140
JULIA KNABBEN BROGNI	Odontólogo	13/08/2021 10:43:31	07/05/1995	8,75	141
FERNANDA MARIA DOS SANTOS	Odontólogo	12/08/2021 16:14:51	15/02/1978	8,50	142
LETÍCIA DORS BERTÓ	Odontólogo	09/08/2021 20:21:22	19/11/1980	8,50	143
NATÁLIA DE OLIVEIRA BONOTTO	Odontólogo	13/08/2021 18:58:32	04/10/1984	8,50	144
ANDERSON PALUDO	Odontólogo	13/08/2021 15:25:01	18/10/1988	8,50	145
CLÁUDIA ALMEIDA DA SILVA	Odontólogo	04/08/2021 12:19:30	05/12/1988	8,50	146
LAÍS BORTOLINI LAZZAROTTO	Odontólogo	09/08/2021 17:53:52	07/02/1989	8,50	147
CAROLINE CIRINO RODRIGUES	Odontólogo	12/08/2021 22:16:27	06/03/1994	8,50	148
MARIA CAROLINA DANTAS	Odontólogo	10/08/2021 10:28:10	18/09/1994	8,50	149
ROSÂNGELA MELLO VIEIRA	Odontólogo	09/08/2021 17:21:20	15/01/1965	8,25	150
DENISE TEIXEIRA TEODORO	Odontólogo	12/08/2021 21:17:01	21/03/1968	8,25	151
CAREN CRISTINA CASTILLO LOPES OLIVEIRA	Odontólogo	11/08/2021 16:30:32	07/11/1972	8,25	152
DIOGO LENZI CAPELLA	Odontólogo	12/08/2021 23:30:50	17/12/1981	8,25	153
LUANA WOLFF SAVOLDI GUIMARAES	Odontólogo	11/08/2021 15:46:53	13/07/1986	8,25	154
CAROLINA MEURER	Odontólogo	08/08/2021 13:34:08	24/04/1987	8,25	155
CAMILA HUBBE KUHNEN	Odontólogo	13/08/2021 15:58:32	23/08/1989	8,25	156
LAUREN BORTOLI	Odontólogo	11/08/2021 10:23:02	06/08/1990	8,25	157
MICHELE AVILA TORQUATO FARAH	Odontólogo	13/08/2021 16:26:10	19/01/1975	8,00	158
ELISABETE ULSHENHEIMER	Odontólogo	10/08/2021 17:56:52	26/02/1977	8,00	159
KAREN BOMBARDELLI	Odontólogo	13/08/2021 11:40:11	04/01/1978	8,00	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
CRISTIANE LOPES DO CARMO LINS DA CUNHA	Odontólogo	05/08/2021 00:24:17	03/05/1978	8,00	161
ANTONIO CESAR WILLE	Odontólogo	12/08/2021 18:12:02	15/05/1980	8,00	162
MANUELLA CAROLINI MARÉCO LAMARÃO	Odontólogo	12/08/2021 20:07:13	17/01/1982	8,00	163
BÁRBARA BORGES VELEDA DA ROSA	Odontólogo	09/08/2021 22:11:01	20/10/1983	8,00	164
RENATA FERNANDES	Odontólogo	11/08/2021 15:30:10	20/12/1984	8,00	165
RITA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA FURTADO	Odontólogo	13/08/2021 12:42:00	25/10/1986	8,00	166
DÉBORAH RODRIGUES DA ASSUNÇÃO	Odontólogo	13/08/2021 13:22:42	06/04/1989	8,00	167
RAFAEL RODRIGUES FIALHO	Odontólogo	07/08/2021 00:40:34	17/04/1989	8,00	168
SUANNY CRISTINA DE MELO SIQUEIRA	Odontólogo	08/08/2021 22:15:32	12/02/1990	8,00	169
CIBELLY RAMOS DE OLIVEIRA	Odontólogo	12/08/2021 13:08:49	24/02/1990	8,00	170
FELIPE DA COSTA DILL	Odontólogo	12/08/2021 23:44:57	25/09/1990	8,00	171
ANDRÉ DAMASCENO FACCIO	Odontólogo	12/08/2021 18:27:48	24/04/1991	8,00	172
ANA CARLA DE ALCANTARA ANDRADE	Odontólogo	08/08/2021 22:01:34	28/02/1993	8,00	173
ALEXANDRA COSTA SGARABOTTO	Odontólogo	05/08/2021 22:06:00	06/03/1993	8,00	174
MYLENA CLAUDIA MORAES CORREIA	Odontólogo	11/08/2021 19:27:41	16/05/1994	8,00	175
JOSÉ LUIS KAIPER	Odontólogo	10/08/2021 19:39:11	17/08/1997	8,00	176
GENTIL BARBIERI ZANON JUNIOR	Odontólogo	13/08/2021 16:40:02	20/02/1967	7,75	177
TATIANA ELISA SANTOS DO NASCIMENTO DA SILVA	Odontólogo	09/08/2021 16:01:46	17/07/1979	7,75	178
ADRIANO CLETO DE SOUZA FERNANDES	Odontólogo	12/08/2021 21:47:22	24/05/1980	7,75	179
ROBSON DA COSTA DILL	Odontólogo	13/08/2021 19:08:32	28/11/1983	7,75	180
CYNTIA DAYSE SIQUEIRA	Odontólogo	13/08/2021 18:43:51	09/05/1991	7,75	181
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA	Odontólogo	04/08/2021 18:04:08	09/03/1992	7,75	182
ALESSANDRA BARBIZAN CORDEIRO	Odontólogo	08/08/2021 00:32:33	01/05/1992	7,75	183
BÁRBARA ARAÚJO DOS REIS	Odontólogo	09/08/2021 16:12:41	04/03/1994	7,75	184
GABRIELE JANISKI BATISTA	Odontólogo	13/08/2021 23:54:37	23/09/1994	7,75	185
JULIANA CALETTI MONTEIRO	Odontólogo	04/08/2021 21:56:01	14/01/1995	7,75	186
ANA CAROLINA DE OSÓRIO	Odontólogo	13/08/2021 17:25:58	06/06/1995	7,75	187
ANDRESSA LUIZA PAIVA MAVER	Odontólogo	11/08/2021 08:10:46	10/11/1996	7,75	188
ANA CAROLINA COSTA BORGES	Odontólogo	13/08/2021 13:08:21	27/05/1997	7,75	189
IÊDA MENDES FERREIRA	Odontólogo	12/08/2021 14:37:13	17/06/1965	7,50	190
GEICE KELLY FERNANDES REIS	Odontólogo	13/08/2021 22:00:40	08/04/1987	7,50	191
GUILHERME TOCHETTO PEDOTT	Odontólogo	13/08/2021 22:24:54	14/11/1990	7,50	192



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

### CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
PRISCILLA NEVES RAILE	Odontólogo	13/08/2021 11:25:39	25/03/1991	7,50	193
ANA PAULA COSTA DE SOUZA	Odontólogo	06/08/2021 23:46:28	26/10/1991	7,50	194
LUCAS AUGUSTO GAIESKI TAVARES	Odontólogo	11/08/2021 23:25:07	20/09/1993	7,50	195
JULIANA DA SILVA MENDES	Odontólogo	10/08/2021 19:39:54	19/08/1995	7,50	196
SARA DE CASSIA TORNIER	Odontólogo	11/08/2021 10:37:25	26/10/1995	7,50	197
ELY ROBERTA DA SILVA	Odontólogo	07/08/2021 11:46:00	18/12/1995	7,50	198
ALICE MARCHEZAN	Odontólogo	13/08/2021 16:27:18	20/02/1996	7,50	199
ISABELA SAIDELES MARTINS	Odontólogo	13/08/2021 16:40:36	14/05/1996	7,50	200
YASMIM DA SILVA VIEIRA	Odontólogo	12/08/2021 15:59:28	23/11/1996	7,50	201
MARIA FERNANDA SILVA DA LUZ	Odontólogo	06/08/2021 08:20:31	29/11/1996	7,50	202
CRISTIANE ROSA FINGER	Odontólogo	12/08/2021 18:07:46	04/12/1997	7,50	203
RODRIGO BURIGO MENDES	Odontólogo	10/08/2021 15:33:41	09/08/1968	7,25	204
ROBERTO PISANI DE LINHARES	Odontólogo	13/08/2021 18:28:17	30/07/1970	7,25	205
JULIANA GIANFRANCESCO PALMER	Odontólogo	13/08/2021 13:09:27	20/11/1980	7,25	206
BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA	Odontólogo	08/08/2021 07:39:34	27/07/1982	7,25	207
ILENE CASTILLA PRATI	Odontólogo	10/08/2021 13:37:58	14/02/1984	7,25	208
PETER ROBSON SLONGO	Odontólogo	13/08/2021 16:21:20	25/11/1984	7,25	209
KAREN CRISTINA BRANDAO DE ANDRADE	Odontólogo	12/08/2021 22:33:01	24/06/1987	7,25	210
NATÁLIA CRISTINA TRENTIN BORDIGNON	Odontólogo	11/08/2021 09:52:28	18/12/1989	7,25	211
TACIANA HELENICE HOFFMANN	Odontólogo	07/08/2021 20:40:39	16/03/1991	7,25	212
NATASHA SIMONE DINO	Odontólogo	09/08/2021 23:02:26	08/11/1991	7,25	213
PRISCILA ANDRADE SOARES	Odontólogo	13/08/2021 10:55:36	02/12/1991	7,25	214
JOICE RAQUEL WINGERT	Odontólogo	13/08/2021 21:10:00	07/04/1992	7,25	215
DARLAN SANTOS MOTA	Odontólogo	09/08/2021 23:50:28	19/09/1992	7,25	216
CAROL LOUREIRO RODRIGUES	Odontólogo	13/08/2021 14:56:43	28/09/1993	7,25	217
BRUNA ROBERTH MONTEIRO PINTO	Odontólogo	12/08/2021 15:47:27	05/08/1994	7,25	218
RAYANI LINK SERVAT	Odontólogo	13/08/2021 09:20:52	18/06/1995	7,25	219
BRUNA BORGES DE SOUZA	Odontólogo	11/08/2021 10:54:53	15/01/1996	7,25	220
GUILHERMO ENRICO SARTORI DE OLIVEIRA ANDRES	Odontólogo	09/08/2021 12:06:14	27/09/1996	7,25	221
GUSTAVO ANTONIO MAXIMIANO	Odontólogo	12/08/2021 21:26:42	05/11/1996	7,25	222
RAMI IMAD JAMAL KHALED IBRAHIM	Odontólogo	12/08/2021 23:08:09	11/03/1997	7,25	223
FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	Odontólogo	10/08/2021 21:30:55	06/11/1997	7,25	224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
VICTÓRIA PANIS	Odontólogo	13/08/2021 13:10:10	19/10/1999	7,25	225
FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES ALVES DE JESUS	Odontólogo	10/08/2021 20:50:33	28/04/1978	7,00	226
SINARA ANTUNES MIGUEL	Odontólogo	09/08/2021 09:01:44	17/02/1982	7,00	227
OSVALDO FARIA SILVA	Odontólogo	13/08/2021 23:49:52	22/08/1983	7,00	228
KELI CRISTINA MACHADO NUNES	Odontólogo	13/08/2021 20:21:15	28/02/1986	7,00	229
MARCOS AVELINO DO NASCIMENTO	Odontólogo	09/08/2021 14:42:50	05/03/1986	7,00	230
RENATA CAVALCANTE RUIZ	Odontólogo	09/08/2021 19:00:40	07/03/1986	7,00	231
IGOR SIMÕES MARTINS	Odontólogo	11/08/2021 15:55:09	02/05/1987	7,00	232
MIRIAN SUEMI TANABE	Odontólogo	13/08/2021 16:53:38	10/04/1988	7,00	233
KAMILA OLIVEIRA DE SOUZA	Odontólogo	13/08/2021 22:08:12	24/10/1988	7,00	234
PÂMELA TAMIRIS DA SILVA CAMPOS	Odontólogo	13/08/2021 09:38:54	20/01/1989	7,00	235
BÁRBARA SUELEN MOCCELINI	Odontólogo	08/08/2021 17:23:28	11/06/1989	7,00	236
JEAN JESSE FARIAS	Odontólogo	12/08/2021 17:42:45	02/10/1989	7,00	237
YASMIN RAMOS FONSECA	Odontólogo	12/08/2021 11:41:04	30/04/1990	7,00	238
GUSTAVO TREVISAN TORTELLA	Odontólogo	13/08/2021 16:39:04	06/09/1990	7,00	239
TALISIA MARTINS BRASIL	Odontólogo	10/08/2021 18:04:15	25/10/1990	7,00	240
OSCAR CREMA JUNIOR	Odontólogo	10/08/2021 22:20:32	28/11/1990	7,00	241
CLAUDIA MALESZA AZEREDO	Odontólogo	13/08/2021 22:38:28	14/08/1991	7,00	242
WASHINGTON CLAYTON DOS SANTOS SILVA	Odontólogo	12/08/2021 17:19:10	03/12/1991	7,00	243
LUIZA ISOLA CAMINHA	Odontólogo	10/08/2021 10:15:25	26/12/1991	7,00	244
CAROLINA KICKHOFEL VIGHI	Odontólogo	09/08/2021 19:59:14	20/06/1992	7,00	245
NATHÁLIA CRISTINA CAMARÃO FERREIRA	Odontólogo	05/08/2021 10:37:50	05/01/1993	7,00	246
ELLEN CRISTINA COSTA CIRILO	Odontólogo	12/08/2021 13:41:04	17/07/1993	7,00	247
BERNARDO VILLELA CEZIMBRA	Odontólogo	04/08/2021 15:08:37	15/04/1994	7,00	248
TAINÁ ALEXANDRA SCHENAL	Odontólogo	13/08/2021 16:38:01	28/09/1994	7,00	249
RUAN SILVA RIBEIRO	Odontólogo	13/08/2021 17:01:52	13/12/1994	7,00	250
PAULO VINICIUS CAMPOS DA SILVA	Odontólogo	09/08/2021 12:51:24	26/05/1995	7,00	251
LARISSA ALVES LEONARDI	Odontólogo	13/08/2021 18:20:31	28/01/1996	7,00	252
WILLIAN BURATO BRESSAN	Odontólogo	10/08/2021 18:27:22	10/02/1996	7,00	253
LARISSA KOERICH DA CRUZ	Odontólogo	11/08/2021 12:50:54	22/09/1996	7,00	254
SAHER SALEH MAHMUD	Odontólogo	12/08/2021 23:05:12	15/10/1996	7,00	255
TAUANE DE SOUZA PASSOS	Odontólogo	11/08/2021 13:22:14	25/03/1997	7,00	256



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)**

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021**

**CARGO: ODONTÓLOGO**

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
JÚLIA SERAFINI	Odontólogo	13/08/2021 13:40:14	04/04/1997	7,00	257
TALES SEVERIANO DA SILVA	Odontólogo	07/08/2021 23:50:14	04/07/1997	7,00	258
LETÍCIA BACK	Odontólogo	08/08/2021 13:34:04	12/08/1997	7,00	259
IRIS RHAYRE LIMA DA SILVA	Odontólogo	13/08/2021 08:41:19	15/08/1997	7,00	260
BEATRIZ MENESSES PORTELA DA SILVA	Odontólogo	09/08/2021 18:57:35	29/10/1997	7,00	261
GLENDÁ AVILA MARQUES	Odontólogo	13/08/2021 17:31:27	22/04/1998	7,00	262
RENAN WILLIAN DE LIMA GALDINO	Odontólogo	10/08/2021 23:59:35	13/06/1998	7,00	263
LAIS CARDOSO PINTO	Odontólogo	11/08/2021 15:50:05	28/07/1998	7,00	264
MARCELO WELINGTHON DE OLIVEIRA GRACIA	Odontólogo	10/08/2021 22:26:28	28/08/1998	7,00	265
LUCAS WILLIAM ROSA	Odontólogo	10/08/2021 01:56:39	10/09/1998	7,00	266
CRISTIELE ROSA FINGER	Odontólogo	12/08/2021 18:16:22	02/05/1999	7,00	267
MARIA AMÉLIA AIELLO MIACHON CICONELLI	Odontólogo	13/08/2021 20:06:01	24/08/1983	1,00	268

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - EM ORDEM ALFABÉTICA - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 009/2021

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome	Cargo	Data/hora da inscrição	Data de nascimento	Situação
ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	Odontólogo	10/08/2021 19:22:19	02/08/1984	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
CATARINI SCHWEITZER DE SOUZA	Odontólogo	08/08/2021 09:39:24	13/08/1997	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
EUNICE CAMILA DE LORENZI	Odontólogo	12/08/2021 14:29:02	20/05/1991	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
GABRIEL FERNANDES DA CAMARA	Odontólogo	11/08/2021 15:54:29	02/08/1996	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
HANNAH DA COSTA ARAUJO	Odontólogo	12/08/2021 17:20:46	15/11/1995	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA	Odontólogo	09/08/2021 10:03:31	08/07/1974	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
MATHEUS CORREA BATISTA DA SILVA	Odontólogo	09/08/2021 11:01:25	19/11/1995	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
NELI MANFRIN DALLOSSI	Odontólogo	12/08/2021 17:40:57	27/07/1955	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 4.2 do Edital.
SABRINA DE MATTOS MAURENTI	Odontólogo	07/08/2021 15:11:57	01/07/1973	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
SÉRGIO DE AZEVEDOPALMA	Odontólogo	12/08/2021 14:40:57	03/08/1982	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
SÍLVIA VASCONCELOS MAIA	Odontólogo	13/08/2021 16:00:30	04/09/1979	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
SIMONE SOUTO BOTTA	Odontólogo	13/08/2021 20:05:35	30/12/1972	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
TAMARA CIMA	Odontólogo	09/08/2021 10:02:56	29/07/1991	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
TANIA ESTEVES GARCIAS GARCIA	Odontólogo	09/08/2021 20:13:46	22/10/1977	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
THIAGO FERNANDO DANTAS ARAUJO DE JESUS	Odontólogo	13/08/2021 15:26:51	14/06/1988	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.
WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Odontólogo	07/08/2021 13:19:39	01/02/1992	DESCLASSIFICADO - Não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 011/2021/SMS/PMF

O Município de Florianópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis - SMS, com sede na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis - SC, por meio da Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, nomeada pela Portaria N°. 228/SMS/GAB/2021, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a Lei N°. 8.080/1990, com a Portaria nº. 2567/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de seleção e possível contratação de prestadores de serviços de Saúde para a realização **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ENDOSCOPIA**, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

**Expedido edital no dia:** 26/08/2021

**Vigência do Edital:** O presente edital vigerá a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis/SC e **PERMANECERÁ ABERTO** até que haja ato administrativo dispondo em contrário.

**Local do credenciamento:** Sala do Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC. Horário: **08:00h às 12:00h**

**1º Ato de abertura dos envelopes:** **15/09/2021 – 13:30h**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC. No entanto, diante da situação de pandemia, será transmitida online, podendo qualquer interessado em acompanhar encaminhar e-mail para [credenciamentosaude.sms@gmail.com](mailto:credenciamentosaude.sms@gmail.com) solicitando o link de transmissão.

**Demais atos de abertura de envelopes:** Após realizado o 1º ato de abertura dos envelopes, as empresas que queiram se credenciar deverão entregar os envelopes no local indicado acima e encaminhar e-mail para [credenciamentosaude.sms@gmail.com](mailto:credenciamentosaude.sms@gmail.com), informando do interesse no credenciamento. Os envelopes serão abertos em dias previamente estabelecidos e divulgados pela Comissão Especial de Credenciamento.

### 1. DO OBJETO

A presente seleção tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Endoscopia** conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, respeitando as especificações no Termo de Referência (**Anexo I**) e Plano Operativo Assistencial (**Anexo II**).

#### 1.1 COMPOSIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Para o procedimento de **Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia)**, deverão ser obrigatoriamente realizados e registrados os seguintes procedimentos:

- a) procedimento esofagogastroduodenoscopia;
- b) consulta de enfermagem;
- c) administração de medicamentos;
- d) sedação profunda;
- e) consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em



Endoscopia);  
f) consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista);

\* *Além dos procedimentos acima descritos, poderão estar incluídos os procedimentos de Pesquisa de Helicobacter Pylori, Retirada de pólio do Tubo digestivo por Endoscopia e biópsia. No entanto, deverão ser realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO de acordo com o necessário para a sua realização.*

1.1.2. Para o procedimento de **Colonoscopia**, deverão ser obrigatoriamente realizados e registrados os seguintes procedimentos:

- a) procedimento de colonoscopia;
- b) consulta de enfermagem;
- c) administração de medicamentos;
- d) dilatação digital/instrumental do ânus e/ou reto;
- e) sedação profunda;
- f) consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia);
- g) consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista);

\* *Além dos procedimentos acima descritos, poderão estar incluídos os procedimentos de mucosectomia, retirada de corpo estranho/pólipos do reto/ colo sigmoide e biópsia. No entanto, deverão ser realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO de acordo com o necessário para a sua realização.*

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

Lei 8.666/1993 e alterações;

Portaria N°. 228/SMS/GAB/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que cria a Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 3016 do dia 25 de agosto de 2021.

Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Previdência - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA – RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA – RDC Nº 222, DE 08 DE MARÇO DE 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Portaria nº 1.820 de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);



Lei Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente;

Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, parcialmente revogada pela Resolução CFM n. 2.218/18;

Enunciado nº 18 COMESC/SC - Os profissionais de saúde que atendem pacientes encaminhados pelo Poder Público ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, seja em estabelecimento privado conveniado ou contratado com o SUS, ou em estabelecimento eminentemente particular, são equiparados a agentes públicos para fins de responsabilização e devem observar as diretrizes e princípios que norteiam o sistema público de saúde, incluindo a observância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e a proibição de cobrança ao paciente pelos serviços prestados;

Resolução Normativa Nº 003/DIVS/SES - 25/05/201, que dispõe sobre a Normatização, orientação, monitoramento e controle do funcionamento dos Serviços de Saúde que utilizam meios de contrastes;

Deliberação 225/CIB/2019 – Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – Absenteísmo;

Instrução Normativa nº 07/SMS/GAB/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Florianópolis em 18 de dezembro de 2019 – Edição nº 2590 - Estabelece diretrizes e procedimentos para instituir modelo de agenda para marcação de consultas, exames e procedimentos na atenção especializada no município de Florianópolis;

Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa – Florianópolis;

E novas Legislações ou outras que venham a substituir as existentes.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)**

3.1. Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2. Não poderão participar desta Chamada Pública:

- a) os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93;
- b) os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93, que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

3.3. Somente poderão participar desta Chamada Pública, interessados que possuam sede em Florianópolis;

3.4. Poderão participar apenas pessoas jurídicas.

### **4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)**

4.1. O presente edital vigerá a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis/SC e **PERMANECERÁ ABERTO** até que haja ato administrativo dispondo em contrário.

4.2. As empresas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Florianópolis, na sala do Protocolo Central da



Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC, no horário das **08:00h às 12:00h**.

4.2.1. Após o primeiro ato de abertura de envelopes, as empresas que queiram se credenciar deverão entregar os envelopes no local indicado acima e encaminhar e-mail para [credenciamento.saude.sms@gmail.com](mailto:credenciamento.saude.sms@gmail.com), informando do interesse no credenciamento. Os envelopes serão abertos em dias previamente estabelecidos e divulgados pela Comissão Especial de Credenciamento.

4.3. Será considerada credenciada a empresa que apresentar os documentos enumerados no item 6, deste instrumento.

4.4. Os prestadores que forem credenciados após o primeiro ato de abertura de envelopes, prestarão serviços se identificado, pela Secretaria Municipal de Saúde, nova necessidade dos serviços objeto deste edital;

4.5. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento poderão ter acesso aos modelos e anexos no endereço eletrônico da SMS <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=chamadas+publicas+2021>

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 deste Edital para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no item 4.2. e seguintes.

5.2. Os documentos do item 6 deverão ser apresentados em dois envelopes hermeticamente fechados, conforme descrito a seguir.

a) Envelope 1: destinado aos documentos do item 6.1. (relativos à Capacidade Jurídica), 6.2. (relativos à Regularidade Fiscal) e 6.3 (relativos à Idoneidade Financeira), identificado conforme segue:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SALA DO PROTOCOLO CENTRAL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021/SMS/PMF  
**Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Endoscopia**  
*RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*

b) Envelope 2: destinado aos documentos do item 6.4. (relativos à Qualificação Técnica) e 6.5. (Oferta de Serviços), identificado conforme segue:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SALA DO PROTOCOLO CENTRAL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021/SMS/PMF  
**Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Endoscopia**  
*RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*



## 6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

Para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### 6.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA (Envelope 1)

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade autenticada dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do presente e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme (Anexo III);
- g) Alvará Sanitário;
- h) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
- i) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*). Tal Declaração deverá estar com data e assinatura do responsável;
- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo (Anexo IV), datada e assinada;
- k) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

### 6.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (Envelope 1)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União, inclusive as decorrentes da Seguridade Social), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
- d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.



#### **6.3. RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA (Envelope 1)**

- a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais acompanhados de índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente);
- b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;**

**Os balanços, bem como os índices deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;**

**Os documentos que não possam ter sua autenticidade aferida por meio digital deverão estar devidamente autenticados, podendo ser em tabelionato/cartório oficial ou por servidor da Comissão de Credenciamento, mediante prévio agendamento de horário por meio do e-mail [credenciamentosaude.sms@gmail.com](mailto:credenciamentosaude.sms@gmail.com)**

#### **6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Envelope 2)**

- a) Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) (“Módulo Básico” e “Módulo Profissionais”) da empresa e todos os profissionais que executarão os exames/procedimentos objeto deste edital;
- b) Registro ou inscrição da instituição na entidade profissional competente;
- c) RG e CPF do responsável técnico e seu substituto;
- d) Relação nominal dos profissionais envolvidos com a realização do objeto a ser contratualizado, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional e RQE nas áreas de Gastroenterologia e/ou Endoscopia (Anexo V);
- e) Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de Florianópolis, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição (anexo VI), com assinatura do responsável e data;
- f) Certificado registrado no Conselho Regional de Medicina (cópia autenticada) e RQE (Registro de Qualificação de Especialista em Gastroenterologia e/ou Endoscopia emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, do responsável técnico habilitado, do profissional legalmente habilitado para substituí-lo e dos profissionais que executarão os exames objeto deste edital, inclusive para os anestesiologistas (RQE em anestesiologia);
- g) Nos casos em que a Instituição terceirize seus serviços, apresentar Contrato de Terceirização (autenticado) e o Alvará Sanitário do Terceirizado. O prestador contratado deverá realizar na sua instituição (sem terceirizar), no mínimo, 25% do rol de procedimentos descritos no Termo de Referência deste Edital (Anexo I). Posteriormente, o recebimento da referida documentação, essa passará por aprovação por escrito, do gestor municipal;



- h) A Comissão de Credenciamento poderá solicitar demais documentos que considerar pertinente para o processo de credenciamento de prestadores.

#### 6.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA DE SERVIÇOS (Envelope 2)

- a) Ofício indicando sua capacidade total e a oferta de exames mensal a ser disponibilizada para a SMS, nos termos das condições estabelecidas neste Edital. A quantidade de exames ofertada deverá ter como limite a necessidade máxima da rede municipal de saúde (Anexo VII). Caso a oferta ultrapasse a quantidade necessária, o excedente será desconsiderado. Os quantitativos deverão estar discriminados de acordo com o modelo de ofício do **Anexo VII**. O documento deverá ser assinado pelo responsável e com data;
- b) Do preenchimento da planilha de ofertas para o SUS:
- I - O prestador deverá acessar o presente edital e preencher a respectiva planilha de oferta de procedimentos no site da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do link:  
<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=chamadas+publicas+2021>
- II - Seguir os passos contidos na **Aba 1: "Orientações Preenchimento"**, quais sejam:
- 1º Passo: Abrir a aba de **"Oferta Prestador"**;
- 2º Passo – (**Campo Branco**) - Inserir a capacidade instalada total mensal de procedimentos realizados pelo proponente em seu estabelecimento;
- 3º Passo – (**Campo amarelo**) - Inserir a quantidade de **Procedimentos de Endoscopia e Colonoscopia** ofertados ao SUS;
- 4º Passo - Imprimir a aba preenchida na planilha - **"Oferta Total"**;
- 5º Passo - Anexar a impressão do 4º Passo ao ofício da oferta de procedimentos, indicado no subitem "a" do item "6.5. – Documentos Relativos à Oferta de Serviços";
- c) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme **Anexo IX**, assinada pelo responsável e com a respectiva data;
- e) A oferta máxima de procedimentos pelo prestador deverá ser aquela definida pela Secretaria Municipal de Saúde contida no Termo de Referência deste Edital. Tal quantitativo será considerado para a divisão dos tetos físicos e financeiros dos contratos.

#### 7. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital, apresentarem toda a documentação exigida e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato;
- 7.2 Somente será aceita como oferta máxima de cada prestador a necessidade referida pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, descrita no Termo de Referência deste Edital de Chamada Pública (ANEXO I);
- 7.3 Para fins de definição e divisão dos tetos físicos e financeiros de cada prestador, será realizado cálculo no qual será, primeiramente, identificado o percentual que a oferta do prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores. Após, será aplicado tal percentual sobre a necessidade da Secretaria de Saúde de Florianópolis;
- 7.4 Para a identificação do percentual que a oferta de serviços de cada prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{POf} = \frac{\text{Qof}}{\text{Qt}}$$

Onde:

- POF: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores para os procedimentos de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia, separadamente;



- Qof: Quantitativo ofertado pelo prestador de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia, separadamente;
- Qt: Quantitativo total de exames ofertados por todos os prestadores de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia, separadamente;

7.5 Após encontrado o percentual, será identificado o teto físico, para os procedimentos de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia, separadamente, de cada prestador. Para isso, será aplicado o percentual encontrado no item “7.4” sobre a necessidade total da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio da seguinte fórmula:

$$Tf = Ne \times POf$$

Onde:

- Tf: Teto físico de cada prestador, de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia, separadamente;
- Ne: Necessidade mensal de exames da SMS/Fpolis, de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia, separadamente;
- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores, de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia, separadamente;

7.6 O valor encontrado no item “7.5” representará o teto físico de cada prestador, de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia, separadamente. Para identificação do teto financeiro de cada prestador, será realizada a multiplicação do teto físico pelo maior valor dos procedimentos de Colonoscopia e Esofagogastroduodenoscopia, separadamente. Para o procedimento de Colonoscopia o maior valor será de R\$ 527,26, e para o procedimento de Esofagogastroduodenoscopia será de R\$ 340,24. Tais cálculos podem ser verificados na fórmula abaixo apresentada:

a) Teto Financeiro dos Procedimentos de Colonoscopia:

$$TFinColono = TfColono \times R\$ 527,26$$

Onde:

- TFinColono: Teto financeiro de Colonoscopia de cada prestador;
- Tf: Teto físico de cada prestador dos procedimentos de Colonoscopia;
- R\$ 527,26 = Valor máximo do procedimento de Colonoscopia, definido pela SMS/Fpolis;

b) Teto Financeiro dos Procedimentos de Esofagogastroduodenoscopia:

$$TFinEDA = TfEDA \times R\$ 340,24$$

Onde:

- TFinEDA: Teto financeiro de Esofagogastroduodenoscopia de cada prestador;
- Tf: Teto físico de cada prestador dos procedimentos de Esofagogastroduodenoscopia;
- R\$ 340,24 = Valor máximo do procedimento de Colonoscopia, definido pela SMS/Fpolis;

7.7 O teto financeiro total de cada prestador será composto pela soma dos tetos financeiros dos procedimentos de Colonoscopia e dos procedimentos de Esofagogastroduodenoscopia. O referido cálculo poderá ser verificado na seguinte fórmula:

$$TFinTotal^* = TFinEDA + TFinColono$$

Onde:

- TFinTotal: Teto financeiro total de cada prestador;
- TFinEDA: Teto financeiro de Esofagogastroduodenoscopia de cada prestador;
- TFinColono: Teto financeiro de Esofagogastroduodenoscopia de cada prestador;



\* Os valores dos exames objeto deste edital terão valores mínimos e máximos de acordo com os procedimentos realizados.

- 7.8 O teto físico total de cada prestador será composto pela soma dos tetos físicos dos procedimentos de Colonoscopia e dos procedimentos de Esofagogastroduodenoscopia. O referido cálculo poderá ser verificado por meio da seguinte fórmula:

$$TfTotal = TfEDA + TfColono$$

Onde:

- TfTotal: Teto físico total de cada prestador
- TfEDA: Teto físico de Esofagogastroduodenoscopia de cada prestador;
- TfColono: Teto físico de Colonoscopia de cada prestador

7.9 Após definição dos tetos físicos e financeiros, a Comissão de Credenciamento encaminhará e-mail repassando tais informações ao Prestador Contratado. Esse terá o prazo de 24 horas para tomar ciência dos valores descritos, realizar questionamentos e encaminhar comunicação da concordância das informações repassadas;

7.10 Na hipótese de desistência de algum prestador credenciado, será inicialmente, verificado se existem outros credenciados, que ainda não prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Na ausência, o quantitativo deverá ser distribuído igualmente (percentual) entre os prestadores contratados, de acordo com a capacidade instalada de cada prestador e necessidade desta Secretaria de Saúde;

7.11 Não poderão ser contratados:

- a) Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;
- b) Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Aqueles que estejam organizados em consórcio.

7.12 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja Minuta consta no Anexo X deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;

7.13 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

7.14 As empresas que possuírem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública por meio de um único CNPJ, por meio do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos nos Itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital;

7.15 No caso de a empresa terceirizar seus serviços, a instituição terceirizada deve possuir as documentações exigidas pelo gestor neste edital. Os serviços terceirizados não devem ultrapassar 25% do rol de procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública. Toda e qualquer terceirização necessitará da aprovação, por escrito do gestor municipal;

7.16 A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



## 8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 8.1. NORMAS E OBRIGAÇÕES GERAIS

- 8.1.1 O prestador deverá oferecer, obrigatoriamente, procedimentos de Esofagogastroduodenoscopia e Colonoscopia, descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 09 – Diagnóstico por Exames de Endoscopia, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, incluindo os procedimentos infantis;
- 8.1.2 Após finalização do processo de credenciamento, os prestadores habilitados serão convocados para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para repasse de informações técnicas e operacionais e assinatura do Plano Operativo Assistencial;
- 8.1.3 Não poderá o prestador contratado deixar de comparecer na reunião de que trata o item “8.1.2”, bem como das demais reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.1.4 O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis a partir do momento de assinatura do contrato;
- 8.1.5 Os prestadores contratados deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- 8.1.6 O prestador deverá apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.1.7 O prestador deverá manter atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES os dados referentes aos profissionais, alvará de funcionamento, serviços oferecidos, atendimento prestado, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento;
- 8.1.8 A empresa deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 8.1.9 O prestador contratado deverá atender a todas as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;
- 8.1.10 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de Florianópolis ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 8.1.11 As despesas decorrentes de materiais de consumo, insumos, materiais, estruturais e equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;
- 8.1.12 Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 o prestador contratado, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

### 8.2. ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

- 8.2.1 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, ou seja, providos por esse, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;
- 8.2.2 Os prestadores contratados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais



resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

**8.2.3** Durante a execução do contrato, o prestador deverá estar em conformidade com os seguintes critérios para Habilidade:

I - O serviço deve ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;

II - O responsável técnico, seu substituto e profissionais que executarão os exames objeto deste edital devem possuir Título de Especialista pela Sociedade Científica da área afim ao subgrupo de exames ofertados conforme a Resolução CFM 2007/2013, bem como RQE (Registro de Qualificação de Especialista em Gastroenterologia e/ou Endoscopia, para os procedimentos de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia) emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;

III – Apresentar o Título de Especialista pela Sociedade Científica e Registro de Qualificação de Especialista do Corpo Técnico em Anestesiologia bem como, cadastro do profissional no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

**8.2.4** O prestador contratado deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos para a realização dos procedimentos de Colonoscopia e Esofagogastroduodenoscopia: o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), a Habilidade e serviço classificação, de acordo com o descrito na Tabela SIGTAP;

**8.2.5** Em caso de o prestador contratado não possuir os requisitos descritos no item “8.2.4”, no momento da Habilidade (entrega dos documentos), este poderá registrar-se no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, por meio da Gerência de Informação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Para informações, encaminhar e-mail para [atualizacnes.sms@pmf.sc.gov.br](mailto:atualizacnes.sms@pmf.sc.gov.br) ou por meio do telefone 3239-1584;

**8.2.6** A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabilizará por intercorrências/glosas relacionadas ao processamento dos procedimentos nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde bem como, não realizará o pagamento de procedimentos ao prestador contratado quando este não possuir os critérios/cadastros mencionados no item “8.2.4”;

**8.2.7** A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

**8.2.8** É de responsabilidade do prestador contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

**8.3. PROCESSO DE TRABALHO**

**8.3.1** O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável:

“III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

- a) integridade física;
- b) privacidade e conforto;
- c) individualidade;
- d) seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) segurança do procedimento;
- g) bem-estar psíquico e emocional”;



- 8.3.2 O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
- 8.3.3 Caso haja indicação clínica, durante o exame, para a realização de biópsia/coleta de material, o prestador contratado deverá realizá-la. A análise do material coletado será realizada pela SMS/Fpolis e o resultado encaminhado conforme fluxos estabelecidos por essa. Caberá ao médico executor do procedimento endoscópico orientar o usuário sobre esse fluxo. A entrega do laudo deverá ser realizada pelo prestador executante do procedimento de colonoscopia/endoscopia ou por outro fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. A comunicação do resultado do referido deverá ser realizada pelo médico assistente;
- 8.3.4 Caso seja necessária a realização de retirada de mais de um pólio e/ou biópsia e/ou coleta de material para análise, o prestador deverá obrigatoriamente realizar o procedimento. O referido procedimento será computado apenas uma vez, para fins de pagamento pela SMS/Fpolis;
- 8.3.5 Deverão ser realizadas consultas de enfermagem com orientações prévias para os exames de esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia, acerca do preparo para a sua realização. Tais consultas deverão ser registradas em Prontuário Eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis ou em prontuário próprio;
- 8.3.6 Para todos os procedimentos que o prestador apresentar oferta, deverá garantir a execução de sedação, com profissional habilitado, quando necessário, após consulta prévia. Esse deverá monitorar o paciente durante todo o procedimento até que o paciente reúna condições para ser transferido para a sala de recuperação;
- 8.3.7 Em caso de intercorrência durante a realização dos procedimentos, caberá ao prestador contratado a realização do primeiro atendimento ao usuário;
- 8.3.8 A remoção do usuário, diante de intercorrência durante a realização dos procedimentos será de responsabilidade do prestador contratado;
- 8.3.9 Em caso de necessidade de prescrição de medicamentos, fornecidos nas Unidades da Rede municipal de Saúde, seguir as dosagens e apresentação padronizadas pela Relação Municipal de medicamentos (REMUME), disponível no link: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=assfar+++remume>;
- 8.3.10 Havendo necessidade da realização de mutirões de exames objeto deste Edital de Chamada Pública na rede municipal de saúde de Florianópolis, será solicitada a participação dos prestadores habilitados para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta dos prestadores contratados. A organização dos mutirões ficará a cargo da SMS Florianópolis, bem como a definição do teto financeiro e quantidade de procedimentos a ser ofertados em cada mutirão;
- 8.3.11 O prestador contratado deverá arquivar os laudos por, no mínimo, 05 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos;
- 8.3.12 O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais e todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos;
- 8.3.13 Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada;
- 8.3.14 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 8.3.15 O exame cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderá ser novamente requerido pelo profissional solicitante com a devida justificativa, devendo este ser realizado sem custo para esta Secretaria de Saúde. Estes casos serão remetidos à Comissão de Avaliação da Qualidade dos Serviços do



SUS, conforme fluxo estabelecido por essa, ou à Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde que poderão, após anuência do Gestor Municipal, a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo;

- 8.3.16 Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;
- 8.3.17 Na hipótese de identificação de irregularidade na oferta dos procedimentos, o prestador será notificado. Caso a situação não seja restabelecida ou ocorra reincidência, o prestador será novamente notificado. Ressalta-se que as referidas notificações ocorrerão mediante anuência do Gestor Municipal. Na ocorrência de duas notificações, o contrato poderá ter aplicação de multa conforme “CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES”, contida na Minuta Contratual, e/ou ser suspenso temporariamente para apuração dos fatos;
- 8.3.18 Na situação de suspensão contratual temporária, caberá a Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pelo prestador;
- 8.3.19 Na hipótese da necessidade da elaboração do Plano de Ajuste de Conduta pelo prestador, este Plano deverá ser aprovado pela Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;
- 8.3.20 Caberá a Gerência de Controle e Avaliação, á Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde e á Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;
- 8.3.21 Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta Firmado entre o referido prestador e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços Realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;
- 8.3.22 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador. O atendimento ao paciente do SUS deverá ser realizado durante todo o período de funcionamento da instituição contratada;
- 8.3.23 No caso de não haver descrição da necessidade de sedação e/ou contraste no pedido médico, tal decisão caberá ao prestador contratado, após avaliação do usuário;

#### **8.4. FLUXO DE INFORMAÇÃO**

- 8.4.1. Os prestadores contratados deverão, obrigatoriamente, utilizar para registro dos procedimentos realizados o Prontuário Eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis ou outro meio disponibilizado por essa;
- 8.4.2. O prestador contratado deverá garantir comunicação com WebService do Sistema de Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio do qual o resultado do exame no formato de campo estruturado (com critérios definidos pela contratante) deverá ser comunicado. Acrescido a isso, quando solicitado pelo usuário, o prestador contratado deverá disponibilizar o resultado por meio de site com protocolo e senha e/ou entrega da imagem e laudo físicos;



## 9. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

- a) Integrar-se ao Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, para agendamento, atendimento e processamento dos procedimentos realizados;
- b) Realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, agendados pelo Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, conforme fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido na Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa, ou outra que vier a substituí-la;
- c) Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Gerência de Regulação, o procedimento não será pago;
- d) Seguir os seguintes critérios referentes à: 1) confirmação do atendimento; 2) disponibilização das agendas; 3) modelo de agenda; 4) reagendamento de usuários;
  - 1) Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no Sistema de Regulação Municipal em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;
  - 2) Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;
  - 3) Modelo de agenda: O prestador deverá fornecer a agenda conforme normativa que institui o modelo de agenda no município de Florianópolis;
  - 4) Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de reagendamento do usuário por motivos alheios a esta Secretaria, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é do prestador. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos, etc) devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias a Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis para que esta efetue os ajustes necessários.
- e) É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações desses e/ou autorizações do Sistema de Regulação Municipal. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação do exame vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional do solicitante, número do registro no respectivo Conselho Profissional e a devida autorização no Sistema de Regulação Municipal de acordo com a nova solicitação;
- f) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

## 10. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS



10.1. A remuneração **mínima** dos procedimentos de **Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia)** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.003-7, valor SIGTAP do procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 48,16;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 140,00
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63;
- e) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- f) Complementação com Recursos Próprios/PMF para o procedimento de sedação profunda – R\$ 50,00
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00.

10.2. A remuneração **máxima** dos procedimentos de **Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia)** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.003-7, valor SIGTAP do procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 48,16;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 140,00
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- f) Complementação com Recursos Próprios/PMF para o procedimento de sedação profunda – R\$ 50,00
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00
- i) Código 02.02.08.021-8 - valor SIGTAP pesquisa de Helicobacter Pylori – R\$ 4,33;
- j) Código 04.07.01.025-4 - valor SIGTAP para retirada de pólio do tubo digestivo por endoscopia, se necessário – R\$ 29,84;
- k) Código 02.01.01.037-2 - valor SIGTAP para biópsia de pele e partes moles, se necessário – R\$ 25,83;

\* Os procedimentos de Pesquisa de Helicobacter Pylori, Retirada de pólio do Tubo digestivo por Endoscopia e biópsia serão realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO de acordo com o necessário para a realização do procedimento, não estando incluídos nos valores mínimos dos procedimentos descritos;

\*\* As análises de materiais anatomo-patológicos não estão contempladas nos valores mencionados nos itens "10.1".  
Tais serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

\*\*\* O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde;

10.3. A remuneração **mínima** dos procedimentos de **Colonoscopia** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.002-9 - valor SIGTAP do procedimento – R\$ 112,66;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de colonoscopia – R\$ 270,00;
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.07.02.012-8 – valor SIGTAP para Dilatação Digital/Instrumental do Ânus e/ou Reto – 13,06



- f) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00;

10.4. A remuneração **máxima** dos procedimentos de **Colonoscopia** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.002-9 - valor SIGTAP do procedimento – R\$ 112,66;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de colonoscopia – R\$ 270,00;
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.07.02.012-8 – valor SIGTAP para Dilatação Digital/Instrumental do Ânus e/ou Reto – 13,06
- f) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00;
- i) Código 04.07.02.039-0 – valor SIGTAP para Retirada de corpo estranho/pólipos do reto/colo sigmoide, se necessário – R\$13,63;
- j) Código 02.01.01.037-2 – valor SIGTAP para realização de Biópsia de pele e partes moles, se necessário – R\$ 25,83;
- k) Procedimento de Mucosectomia - Pagamento com Recursos Próprios/PMF – R\$ 50,00.

\* Os procedimentos de mucosectomia, retirada de corpo estranho/pólipos do reto/ colo sigmoide e biópsia serão realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO de acordo com o necessário para a realização do procedimento, não estando incluídos nos valores mínimos dos procedimentos descritos;

\*\* As análises de materiais anatomo-patológicos não estão contempladas nos valores mencionados no item “10.2”.  
Tais serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

\*\*\* O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde, acrescida dos incentivos financeiros;

10.5. O valor SIGTAP dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento	Valor mínimo	Valor máximo
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 280,24	R\$ 340,24
COLONOSCOPIA	R\$ 437,80	R\$ 527,26

\* As análises dos anatomo-patológicos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, não estando contemplados nos valores acima.

10.6. Para o procedimento de **Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia)**, deverão ser obrigatoriamente realizados e registrados os seguintes procedimentos:

- a) Código SIGTAP do procedimento esofagogastroduodenoscopia;
- b) Código SIGTAP de consulta de enfermagem;
- c) Código SIGTAP de administração de medicamentos;
- d) Código SIGTAP de sedação profunda;
- e) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310



Médico em Endoscopia);  
f) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista);

10.7. Para o procedimento de **Colonoscopia**, deverão ser obrigatoriamente realizados e registrados os seguintes procedimentos:

- a) Código SIGTAP do procedimento de colonoscopia;
- b) Código SIGTAP de consulta de enfermagem;
- c) Código SIGTAP de administração de medicamentos;
- d) Código SIGTAP de sedação profunda;
- e) Código SIGTAP para Dilatação Digital/Instrumental do Ânus e/ou Reto;
- e) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia);
- f) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista);

10.8. Os demais procedimentos que não constam como obrigatórios nos itens “10.6” e “10.7” poderão ser realizados, caso necessário. No entanto, deverá constar no prontuário do usuário, registro da necessidade de realização;

10.9. Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS serão ajustados somente os valores dos procedimentos contidos na Tabela SIGTAP, pagos com recursos vinculados;

10.10. O prestador contratado deverá aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

11.1. O(s) prestador (es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e /ou Sistema de Informações Hospitalares (SIH) do Sistema Único de Saúde, ou qualquer outro que venha a ser substituído ou solicitado pelo Ministério da saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após processamento e liberação pelo Ministério da Saúde, obedecendo ao procedimento e aos prazos estabelecidos pelo Gestor Local;

11.2. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelos prestadores por meio do instrumento de registro Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I;

11.3. Os arquivos da produção mensal deverão ser entregues de acordo com as seguintes orientações:

a) os arquivos provenientes do SIA deverão ser encaminhados por e-mail para o Setor de Processamento ([processamento.sms@pmf.sc.gov.br](mailto:processamento.sms@pmf.sc.gov.br)) até o 5º dia útil de cada mês;

b) o Relatório Financeiro Resumido deverá conter as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento de acordo com SIGTAP, valor total dos procedimentos realizados de acordo com SIGTAP;

c) o Relatório Financeiro Detalhado deverá conter as seguintes informações: nome do usuário, código do procedimento realizado, nome do procedimento realizado, quantitativo de procedimentos realizados e o valor de cada procedimento, de acordo com SIGTAP;

d) Os modelos dos Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado deverão estar de acordo com os modelos disponibilizados pela Gerência de Controle e Avaliação;



e) os Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado das produções mensais deverão ser entregues à Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio eletrônico ([gecoaproducao.sms@pmf.sc.gov.br](mailto:gecoaproducao.sms@pmf.sc.gov.br)) com certificação digital até o 5º dia útil de cada mês;

f) Os Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado das produções mensais poderão ser modificados, a qualquer tempo, pela Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, mediante aviso prévio;

11.4. Caberá à Gerência de Controle e Avaliação, após recebimento dos Relatórios Financeiros, realizar uma pré-análise da documentação. Caso seja necessário realizar correções essas serão comunicadas ao prestador contratado. Caso não sejam realizadas as correções em tempo definido por essa gerência, o prestador poderá não receber no mês referente à competência de apresentação, devendo apresentar a produção corrigida na competência seguinte;

11.5. Após a entrega do arquivo do processamento (5º dia útil), o relatório de crítica do arquivo processado deverá ser divulgado em até 25 (vinte e cinco) dias. Após sua divulgação no site da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do pedido de nota pelo Setor Financeiro, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Controle e Avaliação, para a respectiva validação e “aceite” da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato. O “aceite” deverá ser realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal pelo prestador, que será encaminhada à Assessoria Financeira para efetuar o pagamento;

11.6. O pagamento será efetuado por meio da apresentação da nota Fiscal, em reais, que deve apresentar em seu corpo de descrição: o número do contrato, tipo do recurso a ser utilizado (Recursos Vinculados ou Complementação de Recursos Próprios), o objeto do contrato e competência da produção.

## 12. DAS VISTORIAS TÉCNICAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

12.1. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria do Sistema Único de Saúde durante a vigência do contrato, ou até quando a legislação vigente possibilizar tal ação;

12.2. As vistorias técnicas poderão ser realizadas, independente de agendamento prévio, anterior ou posteriormente a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Qualidade e/ou de Credenciamento dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis;

13.3. Todo prestador auditado deverá:

- Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
- Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de quaisquer descumprimentos das cláusulas contratuais, o prestador será notificado. Poderão ocorrer até duas notificações. As novas situações/reincidentes de descumprimento das cláusulas contratuais serão encaminhadas para a instauração de Processo de Sanção de Empresas da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Ainda, tais contratos poderão ser suspensos temporariamente, após anuência do gestor;

13.2. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem anuência do gestor, será notificado e o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;



13.3. Diante da identificação de irregularidades pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, essa poderá solicitar ao prestador a elaboração de um Plano de Ajuste de Conduta. Esse, deverá ser aprovado pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;

13.4. Na situação de suspensão contratual temporária caberá a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pelo prestador;

13.5. Caberá à Gerência de Controle e Avaliação, à Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e à Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;

13.6. Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta firmado entre o referido prestador e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços Realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;

13.7. A cobrança de valores dos exames listados neste Edital dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Estando o prestador selecionado apto para firmar contrato com o município será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população;

14.2. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Municipal e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site [www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude](http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude).

14.3. A Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

14.4. Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Plano Operativo Assistencial – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Endoscopia;
- Anexo III - Declaração de Aceitação do Edital;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo;
- Anexo V - Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;
- Anexo VI – Declaração que a instituição não possui servidor público do município de Florianópolis, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;
- Anexo VII – Modelo de Ofício indicando sua capacidade de oferta e quantidade;
- Anexo VIII - Declaração de Aceitação dos Preços;
- Anexo IX - Minuta do contrato;



14.5. Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestados pela Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Diretoria de Inteligência em Saúde – Gerência de Controle e Avaliação (3239-1596/98), na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis – SC.

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.

---

JEAN PACIFICO

Coordenador da Comissão Especial de Credenciamento  
para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021/SMS/PMF

Este Termo de Referência tem como intuito detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, com a contratação de procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Endoscopia.

A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda mensal de **450 Endoscopias e 420 colonoscopias**. Os procedimentos relacionados à Finalidade Diagnóstica em Endoscopia são identificados da seguinte maneira: **Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 09 – Diagnóstico por Exames de Endoscopia**, de acordo com a organização e nomenclatura da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

#### 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A necessidade de contratação do objeto é justificada pela não realização dos exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria e a necessidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis dos procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Endoscopia. Dessa forma, a necessidade de contratação se justifica, a fim de que o município não fique sem a oferta desses procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

#### 3.CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

##### 3.1. DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS

3.1.1 A remuneração **mínima** dos procedimentos de **Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia)** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.003-7, valor SIGTAP do procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 48,16;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 140,00
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63;
- e) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- f) Complementação com Recursos Próprios/PMF para o procedimento de sedação profunda – R\$ 50,00
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00

3.1.2 A remuneração **máxima** dos procedimentos de Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia) compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.003-7, valor SIGTAP do procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 48,16;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 140,00
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- f) Complementação com Recursos Próprios/PMF para o procedimento de sedação profunda – R\$ 50,00
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico



- Anestesiologista) – R\$ 10,00
- i) Código 02.02.08.021-8 - valor SIGTAP pesquisa de Helicobacter Pylori – R\$ 4,33;
  - j) Código 04.07.01.025-4 - valor SIGTAP para retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia, se necessário – R\$ 29,84;
  - k) Código 02.01.01.037-2 - valor SIGTAP para biópsia de pele e partes moles, se necessário – R\$ 25,83;

\* Os procedimentos de Pesquisa de Helicobacter Pylori, Retirada de pólipos do Tubo digestivo por Endoscopia e biópsia serão realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO de acordo com o necessário para a realização do procedimento, não estando incluídos nos valores mínimos dos procedimentos descritos;

\*\* As análises de materiais anatomo-patológicos não estão contempladas nos valores mencionados nos itens “10.1”. Tais serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

\*\*\* O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde;

### 3.1.3 A remuneração **mínima** dos procedimentos de **Colonoscopia** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.002-9 - valor SIGTAP do procedimento – R\$ 112,66;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de colonoscopia – R\$ 270,00;
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.07.02.012-8 – valor SIGTAP para Dilatação Digital/Instrumental do Ânus e/ou Reto – 13,06
- f) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00;

### 3.1.4 A remuneração **máxima** dos procedimentos de **Colonoscopia** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.002-9 - valor SIGTAP do procedimento – R\$ 112,66;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de colonoscopia – R\$ 270,00;
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.07.02.012-8 – valor SIGTAP para Dilatação Digital/Instrumental do Ânus e/ou Reto – 13,06
- f) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00;
- i) Código 04.07.02.039-0 – valor SIGTAP para Retirada de corpo estranho/pólipos do reto/colo sigmoide, se necessário – R\$13,63;
- j) Código 02.01.01.037-2 – valor SIGTAP para realização de Biópsia de pele e partes moles, se necessário – R\$ 25,83;
- k) Procedimento de Mucosectomia - Pagamento com Recursos Próprios/PMF – R\$ 50,00.



\* Os procedimentos de mucosectomia, retirada de corpo estranho/pólips do reto/ colo sigmoide e biópsia serão realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO de acordo com o necessário para a realização do procedimento, não estando incluídos nos valores mínimos dos procedimentos descritos;

\*\* As análises de materiais anatomapatológicos não estão contempladas nos valores mencionados no item "10.2". Tais serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

\*\*\* O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde, acrescida dos incentivos financeiros;

3.1.5 O valor SIGTAP dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento	Valor mínimo	Valor máximo
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 280,24	R\$ 340,24
COLONOSCOPIA	R\$ 437,80	R\$ 527,26

\* As análises dos anatomapatológicos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, não estando contemplados nos valores acima.

3.1.6 Para o procedimento de **Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia)**, deverão ser obrigatoriamente realizados e registrados os seguintes procedimentos:

- a) Código SIGTAP do procedimento esofagogastrroduodenoscopia;
- b) Código SIGTAP de consulta de enfermagem;
- c) Código SIGTAP de administração de medicamentos;
- d) Código SIGTAP de sedação profunda;
- e) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia);
- f) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista);

3.1.7 Para o procedimento de **Colonoscopia**, deverão ser obrigatoriamente realizados e registrados os seguintes procedimentos:

- a) Código SIGTAP do procedimento de colonoscopia;
- b) Código SIGTAP de consulta de enfermagem;
- c) Código SIGTAP de administração de medicamentos;
- d) Código SIGTAP de sedação profunda;
- e) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia);
- f) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista);

3.1.8 Os demais procedimentos que não constam como obrigatórios nos itens "3.1.6" e "3.1.7" poderão ser realizados, caso necessário. No entanto, deverá constar no prontuário do usuário, registro da necessidade de realização;

3.1.9 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS serão ajustados somente os valores dos procedimentos contidos na Tabela SIGTAP, pagos com recursos vinculados;

3.1.10 O prestador contratado deverá aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL**  
**PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ENDOSCOPIA**

**1. Objeto do Plano Operativo Assistencial**

Este Plano Operativo é parte integrante do Contrato XXX/FMS/2021, sendo seu objetivo formalizar a prestação de serviços de saúde para promover acesso aos procedimentos com finalidade diagnóstica – **Endoscopia** aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrição de códigos e procedimentos constante na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

**2.A CONTRATADA deverá estar de acordo com as seguintes legislações:**

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

Lei 8.666/1993 e alterações;

Portaria N°. 228/SMS/GAB/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que cria a Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 3016 do dia 25 de agosto de 2021.

Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Previdência - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA – RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA – RDC Nº 222, DE 08 DE MARÇO DE 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Portaria nº 1.820 de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Lei Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente;

Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, parcialmente revogada pela Resolução CFM n. 2.218/18;

Enunciado nº 18 COMESC/SC - Os profissionais de saúde que atendem pacientes encaminhados pelo Poder Público ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, seja em estabelecimento privado conveniado ou contratado com o SUS, ou em estabelecimento eminentemente particular, são equiparados a agentes públicos para fins de responsabilização e devem observar as diretrizes e princípios que norteiam o sistema público de saúde, incluindo a observância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e a proibição de cobrança ao paciente pelos serviços prestados;



Resolução Normativa Nº 003/DIVS/SES - 25/05/201, que dispõe sobre a Normatização, orientação, monitoramento e controle do funcionamento dos Serviços de Saúde que utilizam meios de contrastes;

Deliberação 225/CIB/2019 – Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – Absenteísmo;

Instrução Normativa nº 07/SMS/GAB/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Florianópolis em 18 de dezembro de 2019 – Edição nº 2590 - Estabelece diretrizes e procedimentos para instituir modelo de agenda para marcação de consultas, exames e procedimentos na atenção especializada no município de Florianópolis;

Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012. Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais -Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: [http://www.saude.am.gov.br/docs/programas/bucal/manual\\_sia/Manual\\_Operacional\\_SIA\\_v\\_1.pdf](http://www.saude.am.gov.br/docs/programas/bucal/manual_sia/Manual_Operacional_SIA_v_1.pdf)

Instrução Normativa nº 003/2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis que regulamenta o processo de agendamento de consultas e exames especializados.

Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa – Florianópolis;

E novas Legislações ou outras que venham a substituir as existentes.

### **3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital de Chamada Pública nº 011/2021/SMS/PMF:

#### **3.1. NORMAS E OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá oferecer, obrigatoriamente, procedimentos de Esofagogastroduodenoscopia e Colonoscopia, descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 09 – Diagnóstico por Exames de Endoscopia, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, incluindo os procedimentos infantis;
- 3.1.2 Após finalização do processo de credenciamento, os prestadores habilitados serão convocados para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para repasse de informações técnicas e operacionais e assinatura do Plano Operativo Assistencial;
- 3.1.3 Não poderá a CONTRATADA deixar de comparecer na reunião de que trata o item “3.1.2”, bem como das demais reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.4 A CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis a partir do momento de assinatura do contrato;
- 3.1.5 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas no Edital de Chamada Pública;
- 3.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;



- 3.1.7 A CONTRATADA deverá manter atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES os dados referentes aos profissionais, alvará de funcionamento, serviços oferecidos, atendimento prestado, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento;
- 3.1.8 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 3.1.9 A CONTRATADA deverá atender a todas as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;
- 3.1.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de Florianópolis ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 3.1.11 As despesas decorrentes de materiais de consumo, insumos, materiais, estruturais e equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;
- 3.1.12 Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 o prestador contratado, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

### **3.2. ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS**

- 3.2.1 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios da CONTRATADA, ou seja, providos por essa, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;
- 3.2.2 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.3 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá estar em conformidade com os seguintes critérios para Habilitação:
- I - O serviço deve ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;
- II - O responsável técnico, seu substituto e profissionais que executarão os exames objeto deste edital devem possuir Título de Especialista pela Sociedade Científica da área afim ao subgrupo de exames ofertados conforme a Resolução CFM 2007/2013, bem como RQE (Registro de Qualificação de Especialista em Gastroenterologia e/ou Endoscopia, para os procedimentos de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia) emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;
- III – Apresentar o Título de Especialista pela Sociedade Científica e Registro de Qualificação de Especialista do Corpo Técnico em Anestesiologia bem como, cadastro do profissional no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- 3.2.4 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos para a realização dos procedimentos de Colonoscopia e Esofagogastroduodenoscopia: o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), o Habilitação e serviço classificação, de acordo com o descrito na Tabela SIGTAP;



- 3.2.5 Em caso de a CONTRATADA não possuir os requisitos descritos no item “3.2.4”, no momento da Habilitação (entrega dos documentos), este poderá registrar-se no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, por meio da Gerência de Informação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Para informações, encaminhar e-mail para [atualizacnesfpolis@gmail.com](mailto:atualizacnesfpolis@gmail.com) ou por meio do telefone 3239-1584;
- 3.2.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabilizará por intercorrências/glosas relacionadas ao processamento dos procedimentos nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde bem como, não realizará o pagamento de procedimentos a CONTRATADA quando essa não possuir os critérios/cadastros mencionados no item “3.2.4”;
- 3.2.7 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligéncia, imperícia ou imprudênci;a;
- 3.2.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

### 3.3. PROCESSO DE TRABALHO

- 3.3.1 O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável:  
“III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:  
a) integridade física;  
b) privacidade e conforto;  
c) individualidade;  
d) seus valores éticos, culturais e religiosos;  
e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;  
f) segurança do procedimento;  
g) bem-estar psíquico e emocional”;
- 3.3.2 O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
- 3.3.3 Caso haja indicação clínica, durante o exame, para a realização de biópsia/coleta de material, a CONTRATADA deverá realizá-la. A análise do material coletado será realizada pela SMS/Fpolis e o resultado encaminhado conforme fluxos estabelecidos por essa. Caberá ao médico executor do procedimento endoscópico orientar o usuário sobre esse fluxo. A entrega do laudo deverá ser realizada pela CONTRATADA executante do procedimento de colonoscopia/endoscopia ou por outro fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. A comunicação do resultado do referido deverá ser realizada pelo médico assistente;
- 3.3.4 Caso seja necessária à realização de retirada de mais de um pólipos e/ou biópsia e/ou coleta de material para análise, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar o procedimento. O referido procedimento será computado apenas uma vez, para fins de pagamento pela SMS/Fpolis;
- 3.3.5 Deverão ser realizadas consultas de enfermagem com orientações prévias para os exames de esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia, acerca do preparo para a sua realização. Tais consultas deverão ser registradas em Prontuário Eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis ou em prontuário próprio;
- 3.3.6 Para todos os procedimentos que a CONTRATADA apresentar oferta, deverá garantir a execução de sedação, com profissional habilitado, quando necessário, após consulta prévia. Esse deverá monitorar o paciente



durante todo o procedimento até que o paciente reúna condições para ser transferido para a sala de recuperação;

- 3.3.7 Em caso de intercorrência durante a realização dos procedimentos, caberá a CONTRATADA a realização do primeiro atendimento ao usuário;
- 3.3.8 A remoção do usuário, diante de intercorrência durante a realização dos procedimentos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.3.9 Em caso de necessidade de prescrição de medicamentos, fornecidos nas Unidades da Rede municipal de Saúde, seguir as dosagens e apresentação padronizadas pela Relação Municipal de medicamentos (REMUME), disponível no link: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=assfar+++remume>;
- 3.3.10 Havendo necessidade da realização de mutirões de exames objeto deste Edital de Chamada Pública na rede municipal de saúde de Florianópolis, será solicitada a participação da CONTRATADA para que disponibilize sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta. A organização dos mutirões ficará a cargo da SMS Florianópolis, bem como a definição do teto financeiro e quantidade de procedimentos a ser ofertados em cada mutirão;
- 3.3.11 A CONTRATADA deverá arquivar os laudos por, no mínimo, 05 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos;
- 3.3.12 A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades legais e todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos;
- 3.3.13 Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada;
- 3.3.14 A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 3.3.15 O exame cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderá ser novamente requerido pelo profissional solicitante com a devida justificativa, devendo este ser realizado sem custo para esta Secretaria de Saúde. Estes casos serão remetidos à Comissão de Avaliação da Qualidade dos Serviços do SUS, conforme fluxo estabelecido por essa, ou à Comissão de Credenciamento dos Serviços do SUS que poderão, após anuênciam do Gestor Municipal, a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo;
- 3.3.16 Em caso de não cumprimento da oferta contratada, a CONTRATADA deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso a CONTRATADA não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;
- 3.3.17 Na hipótese de identificação de irregularidade na oferta dos procedimentos, a CONTRATADA será notificada. Caso a situação não seja restabelecida ou ocorra reincidência, a CONTRATADA será novamente notificada. Ressalta-se que as referidas notificações ocorrerão mediante anuênciam do Gestor Municipal. Na ocorrência de duas notificações, o contrato poderá ter aplicação de multa conforme “CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES”, contida na Minuta Contratual, e/ou ser suspenso temporariamente para apuração dos fatos;
- 3.3.18 Na situação de suspensão contratual temporária, caberá a Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuênciam do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pela CONTRATADA;



- 3.3.19 Na hipótese da necessidade da elaboração do Plano de Ajuste de Conduta pela CONTRATADA, esse Plano deverá ser aprovado pela Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;
- 3.3.20 Caberá a Gerência de Controle e Avaliação, á Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde e á Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;
- 3.3.21 Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta Firmado entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços Realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;
- 3.3.22 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pela CONTRATADA. O atendimento ao paciente do SUS deverá ser realizado durante todo o período de funcionamento da instituição contratada;

#### **3.4. FLUXO DE INFORMAÇÃO**

- 3.4.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar para registro dos procedimentos realizados o Prontuário Eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis ou outro meio disponibilizado por essa;
- 3.4.2 A CONTRATADA deverá garantir comunicação com WebService do Sistema de Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio do qual o resultado do exame no formato de campo estruturado (com critérios definidos pela contratante) deverá ser comunicado. Acrescido a isso, quando solicitado pelo usuário, o prestador contratado deverá disponibilizar o resultado por meio de site com protocolo e senha e/ou entrega da imagem e laudo físicos;

#### **4. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE**

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

- 4.1 Integrar-se ao Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, para agendamento, atendimento e processamento dos procedimentos realizados;
- 4.2 Realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, agendados pelo Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, conforme fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido na Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa, ou outra que vier a substituí-la;
- 4.3 Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Gerência de Regulação, o procedimento não será pago;
- 4.4 Seguir os seguintes critérios referentes à: 1) confirmação do atendimento; 2) disponibilização das agendas; 3) modelo de agenda; 4) reagendamento de usuários;
  - 1) Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no Sistema de Regulação Municipal em até 48h, pela CONTRATADA. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, a



CONTRATADA que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

- 2) Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional da CONTRATADA deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATADA não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;
- 3) Modelo de agenda: A CONTRATADA deverá fornecer a agenda conforme modelo no Anexo VIII deste Edital de Chamada Pública;
- 4) Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de reagendamento do usuário por motivos alheios a esta Secretaria, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é da CONTRATADA. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos, etc) devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias a Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis para que esta efetue os ajustes necessários.

4.5 É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações desses e/ou autorizações do Sistema de Regulação Municipal. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação do exame vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional do solicitante, número do registro no respectivo Conselho Profissional e a devida autorização no Sistema de Regulação Municipal de acordo com a nova solicitação;

4.6 Em caso de não cumprimento da oferta contratada, a CONTRATADA deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela CONTRATADA para regularizar a situação. Caso a CONTRATADA não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

## 5. QUANTIDADE, VALORES E TETOS FÍSICOS E FINANCEIROS

### 5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. O valor mensal estimado do teto financeiro será de R\$ \_\_\_\_\_, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública nº 011/2021/SMS/PMF e respectivos Instrumento Contratual e este Plano Operativo Anual;

5.1.2 A despesa decorrente do contrato XXX/FMS/2021 ocorrerá por conta do Orçamento Fiscal de 2020 e 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, com as seguintes características:

Órgão:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recursos:

Recurso MAC R\$ \_\_\_\_\_

Recurso Próprio R\$ \_\_\_\_\_



## 6. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS

6.1 A remuneração **mínima** dos procedimentos de **Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia)** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.003-7, valor SIGTAP do procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 48,16;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 140,00
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63;
- e) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- f) Complementação com Recursos Próprios/PMF para o procedimento de sedação profunda – R\$ 50,00
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00.

6.2 A remuneração **máxima** dos procedimentos de **Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia)** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.003-7, valor SIGTAP do procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 48,16;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 140,00
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- f) Complementação com Recursos Próprios/PMF para o procedimento de sedação profunda – R\$ 50,00
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00
- i) Código 02.02.08.021-8 - valor SIGTAP pesquisa de Helicobacter Pylori – R\$ 4,33;
- j) Código 04.07.01.025-4 - valor SIGTAP para retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia, se necessário – R\$ 29,84;
- k) Código 02.01.01.037-2 - valor SIGTAP para biópsia de pele e partes moles, se necessário – R\$ 25,83;

\* Os procedimentos de Pesquisa de Helicobacter Pylori, Retirada de pólipos do Tubo digestivo por Endoscopia e biópsia serão realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO de acordo com o necessário para a realização do procedimento, não estando incluídos nos valores mínimos dos procedimentos descritos;

\*\* As análises de materiais anatomo-patológicos não estão contempladas nos valores mencionados nos itens "10.1".  
Tais serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

\*\*\* O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde;

6.3 A remuneração **mínima** dos procedimentos de **Colonoscopia** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.002-9 - valor SIGTAP do procedimento – R\$ 112,66;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de colonoscopia – R\$ 270,00;
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.07.02.012-8 – valor SIGTAP para Dilatação Digital/Instrumental do Ânus e/ou Reto – 13,06



- f) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00;

6.4 A remuneração **máxima** dos procedimentos de **Colonoscopia** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.002-9 - valor SIGTAP do procedimento – R\$ 112,66;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de colonoscopia – R\$ 270,00;
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.07.02.012-8 – valor SIGTAP para Dilatação Digital/Instrumental do Ânus e/ou Reto – 13,06
- f) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00;
- i) Código 04.07.02.039-0 – valor SIGTAP para Retirada de corpo estranho/pólipos do reto/colo sigmoide, se necessário – R\$13,63;
- j) Código 02.01.01.037-2 – valor SIGTAP para realização de Biópsia de pele e partes moles, se necessário – R\$ 25,83;
- k) Procedimento de Mucosectomia - Pagamento com Recursos Próprios/PMF – R\$ 50,00.

\* Os procedimentos de mucosectomia, retirada de corpo estranho/pólipos do reto/ colo sigmoide e biópsia serão realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO de acordo com o necessário para a realização do procedimento, não estando incluídos nos valores mínimos dos procedimentos descritos;

\*\* As análises de materiais anatomicopatológicos não estão contempladas nos valores mencionados no item “10.2”.

Tais serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

\*\*\* O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde, acrescida dos incentivos financeiros;

6.5 O valor SIGTAP dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento	Valor mínimo	Valor máximo
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 280,24	R\$ 340,24
COLONOSCOPIA	R\$ 437,80	R\$ 527,26

\* As análises dos anatomicopatológicos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, não estando contemplados nos valores acima.

6.6 Para o procedimento de Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia), deverão ser obrigatoriamente realizados e registrados os seguintes procedimentos:

- a) Código SIGTAP do procedimento esofagogastrroduodenoscopia;
- b) Código SIGTAP de consulta de enfermagem;
- c) Código SIGTAP de administração de medicamentos;
- d) Código SIGTAP de sedação profunda;
- e) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia);
- f) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista);



- 6.7 Para o procedimento de **Colonoscopia**, deverão ser obrigatoriamente realizados e registrados os seguintes procedimentos:
- a) Código SIGTAP do procedimento de colonoscopia;
  - b) Código SIGTAP de consulta de enfermagem;
  - c) Código SIGTAP de administração de medicamentos;
  - d) Código SIGTAP de sedação profunda;
  - e) Código SIGTAP para Dilatação Digital/Instrumental do Ânus e/ou Reto;
  - e) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia);
  - f) Código SIGTAP de consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista);
- 6.8 Os demais procedimentos que não constam como obrigatórios nos itens “6.6” e “6.7” poderão ser realizados, caso necessário. No entanto, deverá constar no prontuário do usuário, registro da necessidade de realização;
- 6.9 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS serão ajustados somente os valores dos procedimentos contidos na Tabela SIGTAP, pagos com recursos vinculados;
- 6.10 A CONTRATADA deverá aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

---

(Nome do Responsável Técnico/Proprietário do Prestador Contratado)

Nome da Instituição Contratada

---

Carlos Alberto Justo da Silva

Secretário Municipal de Saúde de Florianópolis



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....  
....., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 011/2021/SMS/PMF, que trata da seleção e possível contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde na área de **Diagnóstico por Endoscopia**, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde de Florianópolis.

Florianópolis, .....

---

NOME:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, .....

---

NOME:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



ANEXO V

## **RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA**

Empresa:

CNPJ:

Florianópolis, .....

**NOME:**

**CPF:**

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO**

A instituição \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito privado, \_\_\_\_\_ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, filial na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu \_\_\_\_\_, DECLARA, que a instituição não possui servidores públicos do Município de Florianópolis como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021/SMS/PMF, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Florianópolis - SC.

Florianópolis, .....

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



## ANEXO VII

(Inserir logo marca da instituição) (data/mês/ano)

Conforme solicitação do item 6.4.1 referente os Documentos Relativos à Oferta de Serviços, letra a, segue abaixo a proposta de oferta de **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Endoscopia** a ser disponibilizada ao SUS:

## **Oferta Mensal - Capacidade Instalada (Possível oferta SUS + contrato/convênio+ particular)**

Florianópolis, .....

**NOME:**

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 011/2021/SMS/PMF, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS), estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Florianópolis, .....

---

NOME:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Rua Tenente Silveira nº 60, 5º andar, Bairro Centro, Florianópolis/SC, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.935.681/0001-91, situada à Avenida Henrique da Silva Fontes nº 6100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 011/2021/SMS/PMF, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Endoscopia** conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), conforme **Termo de Referência do Edital de Chamada Pública nº 011/2021/SMS/PMF e Plano Operativo Assistencial**.

Os procedimentos relacionados à Finalidade Diagnóstica por Ressonância Magnética - **Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 09 - Diagnóstico por Endoscopia**, de acordo com a organização e nomenclatura da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, são:

**Quadro 1: Procedimentos Objeto Edital de Chamada Pública nº 011/2021/SMS/PMF**

PROCEDIMENTOS
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA TABELA COM CÓDIGOS
COLONOSCOPIA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

Lei 8.666/1993 e alterações;

Portaria N°. 228/SMS/GAB/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que cria a Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 3016 do dia 25 de agosto de 2021.

Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Previdência - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA – RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA – RDC Nº 222, DE 08 DE MARÇO DE 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Portaria nº 1.820 de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Lei Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente;

Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, parcialmente revogada pela Resolução CFM n. 2.218/18;

Enunciado nº 18 COMESC/SC - Os profissionais de saúde que atendem pacientes encaminhados pelo Poder Público ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, seja em estabelecimento privado conveniado ou contratado com o SUS, ou em estabelecimento eminentemente particular, são equiparados a agentes públicos para fins de responsabilização e devem observar as diretrizes e princípios que norteiam o sistema público de saúde, incluindo a observância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e a proibição de cobrança ao paciente pelos serviços prestados;

Resolução Normativa Nº 003/DIVS/SES - 25/05/201, que dispõe sobre a Normatização, orientação, monitoramento e controle do funcionamento dos Serviços de Saúde que utilizam meios de contrastes;

Deliberação 225/CIB/2019 – Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – Absenteísmo;

Instrução Normativa nº 07/SMS/GAB/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Florianópolis em 18 de dezembro de 2019 – Edição nº 2590 - Estabelece diretrizes e procedimentos para instituir modelo de agenda para marcação de consultas, exames e procedimentos na atenção especializada no município de Florianópolis;

Instrução Normativa nº 003/2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis que regulamenta o processo de agendamento de consultas e exames especializados;

Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012. Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais -Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético  
VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em:  
[http://www.saude.am.gov.br/docs/programas/bucal/manual\\_sia/Manual\\_Operacional\\_SIA\\_v\\_1.pdf](http://www.saude.am.gov.br/docs/programas/bucal/manual_sia/Manual_Operacional_SIA_v_1.pdf)

Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa – Florianópolis;

E novas Legislações ou outras que venham a substituir as existentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

3.1. O valor mensal estimado será de R\$ \_\_\_\_\_ , apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública originário, neste Contrato e respectivo Plano Operativo Anual;



3.2. O valor SIGTAP dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento	Valor mínimo	Valor máximo
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (CÓD SIGTAP????)	R\$ 240,24	R\$ 340,24
COLONOSCOPIA	R\$ 417,80	R\$ 527,26

\* As análises dos anatomicopatológicos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, não estando contemplados nos valores acima.

3.2.1. A remuneração **mínima** dos procedimentos de **Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia)** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.003-7, valor SIGTAP do procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 48,16;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 140,00
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63;
- e) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- f) Complementação com Recursos Próprios/PMF para o procedimento de sedação profunda – R\$ 50,00
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00.

3.2.2. A remuneração **máxima** dos procedimentos de **Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia)** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.003-7, valor SIGTAP do procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 48,16;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de esofagogastroduodenoscopia – R\$ 140,00
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- f) Complementação com Recursos Próprios/PMF para o procedimento de sedação profunda – R\$ 50,00
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00
- i) Código 02.02.08.021-8 - valor SIGTAP pesquisa de Helicobacter Pylori – R\$ 4,33;
- j) Código 04.07.01.025-4 - valor SIGTAP para retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia, se necessário – R\$ 29,84;
- k) Código 02.01.01.037-2 - valor SIGTAP para biópsia de pele e partes moles, se necessário – R\$ 25,83;

3.2.3. Os procedimentos de Pesquisa de Helicobacter Pylori, Retirada de pólipos do Tubo digestivo por Endoscopia e biópsia serão realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO de acordo com o necessário para a realização do procedimento, não estando incluídos nos valores mínimos dos procedimentos descritos;

3.2.4. As análises de materiais anatomicopatológicos não estão contempladas nos valores mencionados nos itens "3.2.2", pois tais serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

3.2.5. O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde;

3.2.6. A remuneração **mínima** dos procedimentos de **Colonoscopia** compreenderá os seguintes valores:



- a) Código 02.09.01.002-9 - valor SIGTAP do procedimento – R\$ 112,66;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de colonoscopia – R\$ 270,00;
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.07.02.012-8 – valor SIGTAP para Dilatação Digital/Instrumental do Ânus e/ou Reto – 13,06
- f) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00;

3.2.7. A remuneração máxima dos procedimentos de **Colonoscopia** compreenderá os seguintes valores:

- a) Código 02.09.01.002-9 - valor SIGTAP do procedimento – R\$ 112,66;
- b) Complementação com Recursos Próprios/PMF ao procedimento de colonoscopia – R\$ 270,00;
- c) Código 03.01.01.004-8 - valor SIGTAP para consulta de enfermagem - R\$ 6,30;
- d) Código 03.01.10.001-2 - valor SIGTAP para administração de medicamentos – R\$ 0,63
- e) Código 04.07.02.012-8 – valor SIGTAP para Dilatação Digital/Instrumental do Ânus e/ou Reto – 13,06
- f) Código 04.17.01.006-0 - valor SIGTAP para sedação profunda – R\$ 15,15;
- g) Código 03.01.01.007-2 - valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225165 Médico gastroenterologista ou CBO 225310 Médico em Endoscopia) – R\$ 10,00;
- h) Código 03.01.01.007-2 valor SIGTAP para consulta médica especializada (CBO 225151 Médico Anestesiologista) – R\$ 10,00;
- i) Código 04.07.02.039-0 – valor SIGTAP para Retirada de corpo estranho/pólipos do reto/colo sigmoide, se necessário – R\$13,63;
- j) Código 02.01.01.037-2 – valor SIGTAP para realização de Biópsia de pele e partes moles, se necessário – R\$ 25,83;
- k) Procedimento de Mucosectomia - Pagamento com Recursos Próprios/PMF – R\$ 50,00.

3.2.8. Os procedimentos de mucosectomia, retirada de corpo estranho/pólipos do reto/ colo sigmoide e biópsia serão realizados somente se o profissional executante considerar necessário e se possuir CBO de acordo com o necessário para a realização do procedimento, não estando incluídos nos valores mínimos dos procedimentos descritos;

3.2.9. As análises de materiais anatomo-patológicos não estão contempladas nos valores mencionados no item “3.2.7”, pois tais serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

3.2.10. O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde, acrescida dos incentivos financeiros;

3.3. Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS serão ajustados somente os valores dos procedimentos contidos na Tabela SIGTAP, pagos com recursos vinculados;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, com as seguintes características:

Órgão:

Funcional:

Projeto/Atividade:



Elemento da Despesa:

Fonte de Recursos:

- Fonte 82 – Recursos Próprios: R\$ \_\_\_\_\_
- Fonte 2115 – Recursos MAC: R\$ \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital de Chamada Pública nº 011/2021/SMS/PMF:

### 5.2. NORMAS E OBRIGAÇÕES GERAIS

5.2.1. O prestador deverá oferecer, obrigatoriamente, procedimentos de Esofagogastroduodenoscopia e Colonoscopia, descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 09 – Diagnóstico por Exames de Endoscopia, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, incluindo os procedimentos infantis;

5.2.2. Após finalização do processo de credenciamento, os prestadores habilitados serão convocados para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para repasse de informações técnicas e operacionais e assinatura do Plano Operativo Assistencial;

5.2.3. Não poderá o prestador contratado deixar de comparecer na reunião de que trata o item “5.2.2”, bem como das demais reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.4. O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis a partir do momento de assinatura do contrato;

5.2.5. Os prestadores contratados deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas neste instrumento;

5.2.6. O prestador deverá apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

5.2.7. O prestador deverá manter atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES os dados referentes aos profissionais, alvará de funcionamento, serviços oferecidos, atendimento prestado, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento;

5.2.8. A empresa deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

5.2.9. O prestador contratado deverá atender a todas as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;

5.2.10. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de Florianópolis ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.2.11. As despesas decorrentes de materiais de consumo, insumos, materiais, estruturais e equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

5.2.12. Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 o prestador contratado, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



### 5.3. ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

- 5.3.1. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, ou seja, providos por esse, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;
- 5.3.2. Os prestadores contratados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.3.3. Durante a execução do contrato, o prestador deverá estar em conformidade com os seguintes critérios para Habilitação:
- I - O serviço deve ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;
- II - O responsável técnico, seu substituto e profissionais que executarão os exames objeto deste edital devem possuir Título de Especialista pela Sociedade Científica da área afim ao subgrupo de exames ofertados conforme a Resolução CFM 2007/2013, bem como RQE (Registro de Qualificação de Especialista em Gastroenterologia e/ou Endoscopia, para os procedimentos de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia) emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;
- III – Apresentar o Título de Especialista pela Sociedade Científica e Registro de Qualificação de Especialista do Corpo Técnico em Anestesiologia bem como, cadastro do profissional no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- 5.3.4. O prestador contratado deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos para a realização dos procedimentos de Colonoscopia e Esofagogastroduodenoscopia: o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), a Habilitação e serviço classificação, de acordo com o descrito na Tabela SIGTAP;
- 5.3.5. Em caso de o prestador contratado não possuir os requisitos descritos no item “8.2.4”, no momento da Habilitação (entrega dos documentos), este poderá registrar-se no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, por meio da Gerência de Informação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Para informações, encaminhar e-mail para [atualizacnes.sms@pmf.sc.gov.br](mailto:atualizacnes.sms@pmf.sc.gov.br) ou por meio do telefone 3239-1584;
- 5.3.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabilizará por intercorrências/glosas relacionadas ao processamento dos procedimentos nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde bem como, não realizará o pagamento de procedimentos ao prestador contratado quando este não possuir os critérios/cadastros mencionados no item “8.2.4”;
- 5.3.7. A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 5.3.8. É de responsabilidade do prestador contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

### 5.4. PROCESSO DE TRABALHO



5.4.1. O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável:

*"III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:*

- h) integridade física;*
- i) privacidade e conforto;*
- j) individualidade;*
- k) seus valores éticos, culturais e religiosos;*
- l) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;*
- m) segurança do procedimento;*
- n) bem-estar psíquico e emocional";*

5.4.2. O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;

5.4.3. Caso haja indicação clínica, durante o exame, para a realização de biópsia/coleta de material, o prestador contratado deverá realizá-la. A análise do material coletado será realizada pela SMS/Fpolis e o resultado encaminhado conforme fluxos estabelecidos por essa. Caberá ao médico executor do procedimento endoscópico orientar o usuário sobre esse fluxo. A entrega do laudo deverá ser realizada pelo prestador executante do procedimento de colonoscopia/endoscopia ou por outro fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. A comunicação do resultado do referido deverá ser realizada pelo médico assistente;

5.4.4. Caso seja necessária a realização de retirada de mais de um pólipos e/ou biópsia e/ou coleta de material para análise, o prestador deverá obrigatoriamente realizar o procedimento. O referido procedimento será computado apenas uma vez, para fins de pagamento pela SMS/Fpolis;

5.4.5. Deverão ser realizadas consultas de enfermagem com orientações prévias para os exames de esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia, acerca do preparo para a sua realização. Tais consultas deverão ser registradas em Prontuário Eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis ou em prontuário próprio;

5.4.6. Para todos os procedimentos que o prestador apresentar oferta, deverá garantir a execução de sedação, com profissional habilitado, quando necessário, após consulta prévia. Esse deverá monitorar o paciente durante todo o procedimento até que o paciente reúna condições para ser transferido para a sala de recuperação;

5.4.7. Em caso de intercorrência durante a realização dos procedimentos, caberá ao prestador contratado a realização do primeiro atendimento ao usuário;

5.4.8. A remoção do usuário, diante de intercorrência durante a realização dos procedimentos será de responsabilidade do prestador contratado;

5.4.9. Em caso de necessidade de prescrição de medicamentos, fornecidos nas Unidades da Rede municipal de Saúde, seguir as dosagens e apresentação padronizadas pela Relação Municipal de medicamentos (REMUME), disponível no link: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=assfar+++remume>;

5.4.10. Havendo necessidade da realização de mutirões de exames objeto deste Edital de Chamada Pública na rede municipal de saúde de Florianópolis, será solicitada a participação dos prestadores habilitados para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta dos prestadores contratados. A organização dos mutirões ficará a cargo da SMS Florianópolis, bem como a definição do teto financeiro e quantidade de procedimentos a ser ofertados em cada mutirão;



- 5.4.11. O prestador contratado deverá arquivar os laudos por, no mínimo, 05 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos;
- 5.4.12. O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais e todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos;
- 5.4.13. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada;
- 5.4.14. O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 5.4.15. O exame cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderá ser novamente requerido pelo profissional solicitante com a devida justificativa, devendo este ser realizado sem custo para esta Secretaria de Saúde. Estes casos serão remetidos à Comissão de Avaliação da Qualidade dos Serviços do SUS, conforme fluxo estabelecido por essa, ou à Comissão de Credenciamento dos Serviços do SUS que poderão, após anuênciia do Gestor Municipal, a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo;
- 5.4.16. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;
- 5.4.17. Na hipótese de identificação de irregularidade na oferta dos procedimentos, o prestador será notificado. Caso a situação não seja restabelecida ou ocorra reincidência, o prestador será novamente notificado. Ressalta-se que as referidas notificações ocorrerão mediante anuênciia do Gestor Municipal. Na ocorrência de duas notificações, o contrato poderá ter aplicação de multa conforme “CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES”, contida na Minuta Contratual, e/ou ser suspenso temporariamente para apuração dos fatos;
- 5.4.18. Na situação de suspensão contratual temporária, caberá a comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuênciia do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pelo prestador;
- 5.4.19. Na hipótese da necessidade da elaboração do Plano de Ajuste de Conduta pelo prestador, este Plano deverá ser aprovado pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;
- 5.4.20. Caberá a Gerência de Controle e Avaliação, á Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e á Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;
- 5.4.21. Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta Firmado entre o referido prestador e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços Realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;
- 5.4.22. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador. O atendimento ao paciente do SUS deverá ser realizado durante todo o período de funcionamento da instituição contratada;



5.4.23. No caso de não haver descrição da necessidade de sedação e/ou contraste no pedido médico, tal decisão caberá ao prestador contratado, após avaliação do usuário;

## 5.5. FLUXO DE INFORMAÇÃO

- 5.5.1. Os prestadores contratados deverão, obrigatoriamente, utilizar para registro dos procedimentos realizados o Prontuário Eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis ou outro meio disponibilizado por essa;
- 5.5.2. O prestador contratado deverá garantir comunicação com WebService do Sistema de Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio do qual o resultado do exame no formato de campo estruturado (com critérios definidos pela contratante) deverá ser comunicado. Acrescido a isso, quando solicitado pelo usuário, o prestador contratado deverá disponibilizar o resultado por meio de site com protocolo e senha e/ou entrega da imagem e laudo físicos;

## CLÁUSULA SEXTA - DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

6.1. A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

- a) Integrar-se ao Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, para agendamento, atendimento e processamento dos procedimentos realizados;
- b) Realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, agendados pelo Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, conforme fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido na Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa, ou outra que vier a substituí-la;
- c) Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Gerência de Regulação, o procedimento não será pago;
- d) Seguir os seguintes critérios referentes à: I) confirmação do atendimento; II) disponibilização das agendas; III) modelo de agenda; IV) reagendamento de usuários;
  - I. Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no Sistema de Regulação Municipal em até 48h, pela CONTRATADA. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, a CONTRATADA que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;
  - II. Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional da CONTRATADA deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATADA não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;
  - III. Modelo de agenda: A CONTRATADA deverá fornecer a agenda conforme normativa que trata do modelo de agenda no município de Florianópolis;
  - IV. Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de reagendamento do usuário por motivos alheios a esta Secretaria, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é da CONTRATADA. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos, etc) devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias a Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis para que esta efetue os ajustes necessários.



- e) É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações desses e/ou autorizações do Sistema de Regulação Municipal. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação do exame vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional do solicitante, número do registro no respectivo Conselho Profissional e a devida autorização no Sistema de Regulação Municipal de acordo com a nova solicitação;
- f) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, a CONTRATADA deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela CONTRATADA para regularizar a situação. Caso a CONTRATADA não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO**

7.1. O(s) prestador (es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e /ou Sistema de Informações Hospitalares (SIH) do Sistema Único de Saúde, ou qualquer outro que venha a ser substituído ou solicitado pelo Ministério da saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após processamento e liberação pelo Ministério da Saúde, obedecendo ao procedimento e aos prazos estabelecidos pelo Gestor Local;

7.2. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelos prestadores por meio do instrumento de registro Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I;

7.3. Os arquivos da produção mensal deverão ser entregues de acordo com as seguintes orientações:

a) os arquivos provenientes do SIA deverão ser encaminhados por e-mail para o Setor de Processamento ([processamento.sms@pmf.sc.gov.br](mailto:processamento.sms@pmf.sc.gov.br)) até o 5º dia útil de cada mês;

b) o Relatório Financeiro Resumido deverá conter as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento de acordo com SIGTAP, valor total dos procedimentos realizados de acordo com SIGTAP;

c) o Relatório Financeiro Detalhado deverá conter as seguintes informações: nome do usuário, código do procedimento realizado, nome do procedimento realizado, quantitativo de procedimentos realizados e o valor de cada procedimento, de acordo com SIGTAP;

d) os modelos dos Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado deverão estar de acordo com os modelos disponibilizados pela Gerência de Controle e Avaliação;

e) os Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado das produções mensais deverão ser entregues à Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio eletrônico ([gecoaproducao sms@pmf.sc.gov.br](mailto:gecoaproducao sms@pmf.sc.gov.br)) com certificação digital até o 5º dia útil de cada mês;

f) os Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado das produções mensais poderão ser modificados, a qualquer tempo, pela Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, mediante aviso prévio;

7.4. Caberá à Gerência de Controle e Avaliação, após recebimento dos Relatórios Financeiros, realizar uma pré-análise da documentação. Caso seja necessário realizar correções essas serão comunicadas ao prestador contratado. Caso não sejam realizadas as correções em tempo definido por essa gerência, o prestador poderá não receber no mês referente à competência de apresentação, devendo apresentar a produção corrigida na competência seguinte;



7.5. Após a entrega do arquivo do processamento (5º dia útil), o relatório de crítica do arquivo processado deverá ser divulgado em até 25 (vinte e cinco) dias. Após sua divulgação no site da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do pedido de nota pelo Setor Financeiro, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Controle e Avaliação, para a respectiva validação e “aceite” da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato. O “aceite” deverá ser realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal pelo prestador, que será encaminhada à Assessoria Financeira para efetuar o pagamento;

7.6. O pagamento será efetuado por meio da apresentação da nota Fiscal, em reais, que deve apresentar em seu corpo de descrição: o número do contrato, tipo do recurso a ser utilizado (Recursos Vinculados ou Complementação de Recursos Próprios), o objeto do contrato e competência da produção.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que resarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

IV - Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- a) Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- b) Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
- c) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços inexequidos ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infra-legais aplicáveis à espécie;
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- e) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido diretamente ao Secretário de Saúde;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à contratada;



**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito de contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A violação ao disposto na Cláusula Oitava deste contrato, além de sujeitar a contratada às sanções previstas nesta cláusula, autorizará a contratante a reter, do montante devido à contratada, o valor indevidamente cobrado, para fins de resarcimento do usuário do SUS;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratada deverá garantir o acesso às suas dependências do Conselho de Saúde, no exercício do seu poder de fiscalização;

8.2. Em caso de quaisquer descumprimentos das cláusulas contratuais, A CONTRATADA será notificada. Poderão ocorrer até duas notificações. As novas situações/reincidentes de descumprimento das cláusulas contratuais serão encaminhadas para a instauração de Processo de Sanção de Empresas da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Ainda, tais contratos poderão ser suspensos temporariamente, após anuência do gestor;

8.3. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, A CONTRATADA deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem anuência do gestor, será notificado e o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;

8.4. Diante da identificação de irregularidades pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, essa poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração de um Plano de Ajuste de Conduta. Esse, deverá ser aprovado pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;

8.5. Na situação de suspensão contratual temporária, caberá a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pela CONTRATADA;

8.6. Caberá à Gerência de Controle e Avaliação, à Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e à Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;

8.7. Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta firmado entre A CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços Realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;

8.8. A cobrança de valores dos exames listados neste Edital dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.1. Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.



9.2. Os valores de complementação com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde não sofrerão os reajustes que tratam o item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.o 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

11.1. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão direta e indireta ou “in loco”, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, à verificação do movimento dos exames e de quaisquer outros dados necessários ao controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante poderá efetuar vistorias nas instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, de acordo com os critérios vigentes na legislação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização exercida pela contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá a contratante da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, a própria contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE designa o/a servidor/a \_\_\_\_\_ para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei no. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo do contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, conforme art. 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Florianópolis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei no 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. A rescisão contratual poderá ser:



16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que haja a notificação da CONTRATADA com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

16.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

16.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Oitava;

16.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art 78 acarretará as consequências previstas no art 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis,

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis**

**Decisão de Julgamento de Processo Administrativo - Publicação 014/2021** – A Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº4.645, de 21 de junho de 1995, torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente aos **Autos de Infrações Ambientais** por esta fundação. O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo no setor do protocolo da FLORAM endereço: Rua Quatorze de Julho, nº 375, Estreito – Florianópolis, até 20(vinte) dias após a publicação.

**ANEXO I – AGOSTO/2021**

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
1	Nº16779	001514/2018	SUELI TEODOSIO DA SILVA PAES FARIA	Autuação por edificação de quatro casas inseridas em área de preservação permanente.  <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
2	Nº17803	005241/2019	VLADEMIR FRANCISCO ROSIAK JUNIOR	Autuação por estabelecimento sem certidão de tratamento acústico.  <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
3	Nº17330	001983/2019	MAGDA FURTADO DE QUEIROZ	Autuação por edificação inserida em área de preservação permanente  <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis**

4	<b>Nº17249</b>	<b>001445/2019</b>	<b>UEMERSON DOS SANTOS SANTANA</b>	Autuação por edificação de uma casa de alvenaria em área de preservação.  <b>Decisão:</b> Julgamento de procedência do auto de infração.
5	<b>Nº17585</b>	<b>002140/2019</b>	<b>OSVALDO JOSÉ VIDAL</b>	Autuação por edificação em uma área aproximada de 172m <sup>2</sup> em área de preservação permanente.  <b>Decisão:</b> Julgamento de procedência do auto de infração.
6	<b>Nº17523</b>	<b>001604/2019</b>	<b>NARA JANETE COSTA CORREIA</b>	Autuação por edificação inserida em faixa marginal de proteção de curso d'água, impedindo a regeneração da vegetação original.  <b>Decisão:</b> Julgamento de procedência do auto de infração.
7	<b>Nº17520</b>	<b>001602/2019</b>	<b>MARTA REGINA BORGES</b>	Autuação por edificação inserida em faixa marginal de proteção de curso d'água, impedindo a regeneração da vegetação original.  <b>Decisão:</b> Julgamento de procedência do auto de infração.
8	<b>Nº17526</b>	<b>001636/2019</b>	<b>RODRIGO FELIX ROBAZZI</b>	Autuação por edificação inserida em faixa marginal de proteção de curso d'água, impedindo a regeneração da vegetação original  <b>Decisão:</b> Julgamento de procedência do auto de infração.